Anno de 1848. Quarta-feira 28 de Junho Anno XXV. N. 142.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não fôrem de guarda: o preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á razão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não fôrem assignantes pagarão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua nova, a 1, aos 20 min. da tard.
Crescente a 8, ás 2 horas e 56 min. da tard.
Lua cheia a 16, ás 6 horas e 39 min. da tard.
Mingoante a 24 ás 4 horas e 8 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna, Parahiba ás segundas e sextas feiras
Rio-Grande-do-Norte quintas feiras ao meio dia
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto-Calvo e Maceió, no 1.º, a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, ás 2 hora e 6 minutos da tarde.
Segunda, ás 2 hora e 30 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda. Ss. João e Paulo. Aud. do J. dos orph., do J. do civ. e do M. da 2. v.
27 Terça. S. Ladisláo. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 2 dist. de t.
28 Quarta. S. Leão. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 2 dist. de t.
29 Quinta. ✱✱ S. Pedro e S. Paulo.
30 Sexta. ✱✱ O SS. Coração de Jesus.
1 Sabbado. S. Theodorico. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1 dist. de t.
2 Domingo. Visitação de Nossa Senhora.

CAMBIOS NO DIA 27 DE JUNHO.

Sobre Londres a 24 d. por 1$ rs. a 60 dias.
» Paris 345 a 350 rs. por franco. Nom.
» Lisbôa 105 por 100 de premio.
Desc. de lettras de boas firmas a 1 1/2 % ao mez.

Ouro — Onças hespanholas....	32$000	a	32$500
» Moedas de 6$400 velh.	17$000	a	17$200
» » de 6$400 nov..	16$600	a	17$000
» » de 4$000.....	9$600	a	9$800
Prata — Patacões brasileiros.	2$000	a	2$020
» Pesos columnares...	2$000	a	2$010
» Ditos mexicanos....	1$880	a	1$900
» Miuda........	1$920	a	1$930

Acções da comp. de Beberibe, a 50$000 rs. ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

INTERIOR.

RIO-DE-JANEIRO.

NOTICIAS DIVERSAS.

S. M. o Imperador dignou-se visitar hontem (10 de junho) o seminario episcopal de San-José e assistir a lição de theologia dogmatica.

— Terminou hontem (10 de junho) na camara temporaria a segunda discussão do projecto sobre incompatibilidades. O projecto foi approvado em segunda discussão para passar a terceira. *(Jornal do Commercio.)*

Consta que o juiz de direito de Cantagallo, o Sr. Cansansão do Sinimbú, vai ser encarregado da direcção da policia da provincia do Rio-de-Janeiro. O Sr. chefe de policia Venancio José Lisboa deu parte de doente ao tomar conta da presidencia o Sr. visconde de Barbacena.

(Correio Mercantil.)

A alfandega de Santos rendeu no mez de abril 7:441$561, o consulado 3:359$908 e arrecebedoria 335$137.

— Vimos hoje (10 do corrente) umas cinco notas de 5$ rs., que são evidentemente falsas. São estampadas em papel mais escuro do que as verdadeiras, mais pequenas e as lettras em geral muito perfeitas. As assignaturas de que se serviram os falsificadores n'essas notas que vimos, são as dos Srs. Eleuterio José de Souza e Manoel Gonçalves Pereira.

— Maudou-se seguir, quanto antes, um missionario allemão para a colonia allemãa estabelecida na provincia do Espirito-Santo.

(Diario do Rio-de-Janeiro.)

Foi nomeado provedor da saude do porto da cidade do Rio-Grande o doutor José de Pontes França.

— Ao concelho supremo militar, commandante interino das armas da côrte e mais autoridades subjeitas no ministerio da guerra, communicou-se que S. M. o Imperador se dignará receber o cortejo do estylo no paço de S.-Christovão, pela uma hora da tarde, no dia seguinte ao em que S. M. a Imperatriz dér á luz o Serenissimo Principe ou Princeza, cujo feliz nascimento se espera.

— Determinou-se que as fortalezas do porto dêem as salvas do costume no dia em que S. M. a Imperatriz dér á luz o Serenissimo Principe ou princeza, devendo relugar-se pelo signal que se fizer no Castello, sendo tres girandolas se for Principe, e duas se for Princeza.

— A Illm. camara municipal da côrte convidou os moradores desta capital a illuminarem as frentes de suas casas na noite do dia em que S. M. a Imperatriz dér á luz o Serenissimo Principe ou Princeza, cujo feliz nascimento se espera, e a praticarem o mesmo nas duas seguintes noites.

— Ao presidente da provincia de Minas Geraes communicou-se que, na distribuição do credito para o futuro exercicio, se consignará alguma quantia para despezas do aldeiamento dos Indios Naknenuks e outros, que se teem apresentado na colonia de Surubim e Orupuca.

— Ao barão de Antonina, accusou-se a recepção do mappa topographico, onze paizagens, e sete retratos demonstrativos dos costumes das hordas dos selvagens encontrados nos diversos pontos do sertão, entre a comarca de Corytiba e a provincia de Matto-Grosso.

— A companhia Brasileira dos paquetes de vapor annuncia que do dia 26 deste mez em diante estará aberto, no, seu escriptorio, o pagamento do 11.º dividendo á sociedade, na rasão de 15$ rs. por acção.

— S. M. o Imperador dignou-se outorgar o *Exequatur* ás patentes apresentadas pelo Sr. Carlos von Hockofler, consul do Chili nesta côrte, nomeando consules do mesmo estado os Srs. José Vergueiro, em Santos, Antonio Pereira da Costa, em Paranaguá, e Luiz Filippe Croco, na Bahia.

— Por decreto de 10 do corrente mez, foi removido o juiz municipal e de orphãos Antonio Marcellino Nunes Gonçalves dos termos reunidos do Codó e Croatá para o de Pastos-Bons, no Maranhão.

— Ao primeiro commandante da academia de marinha ordenou-se a transferencia provisoriamente da academia, se fôr preciso para o quartel, que pertenceu ao extincto corpo de artilheria de marinha; entendendo-se com o intendente e o inspector do arsenal de marinha da côrte sobre o que se tornar necessario para o transporte e accommodações do que estiver a bordo, e pertencer a mencionada academia, devendo ir a náo *Pedro II* para lugar onde não corra o menor perigo, e conservar-se nella a respectiva guarnição; na intelligencia de que se manda effectuar a obra indispensavel para estancar de todo a agoa que ella faz.

— Lê se no *Jornal do Commercio* de 17 do corrente:

« Não nos enganamos quando dissemos que o Sr. ministro da marinha poria termo aos vexames que a intendencia queria fazer pesar sobre o commercio, logo que tivesse conhecimento do modo por que alli se procedia. No mesmo dia em que appareceu o nosso artigo fôram pagas as lettras saccadas pelo chefe das fôrças navaes no Rio da Prata na especie em que deveriam ter sido pagas no dia do seu vencimento.

« He a segunda admoestação que faz á intendencia da marinha; contamos que será a ultima. »

— « Appareceram hoje (17 do corrente) em circulação bilhetes falsos de 10$ rs. São tão imperfeitos que á primeira vista se reconhece sua falsidade. O papel tem muito algodão; o emblema está mal gravado, a ponto de não se distiguir a cabeça da cabocla, nem a criança que amamenta; os tres troncos da arvore que lhe ficam á esquerda não apparecem, e os nomes das provincias dentro das lettras que fórmam a palavra imperio estão agados. A assignatura he de José Vicente Ferreira. »

(Correio da Tarde.)

Recebêmos jornaes de Montevidéo até 22 do passado (março). Nada de importante havia occorrido.

— Por decreto de 20 de maio lançou o governo differentes impostos sobre a revenda dos generos de consumo e sobre o gado introduzido na capital. No mesmo dia celebrou o governo um contrato para abastecimento de viveres á guarnição até fins de dezembro.

— Cartas de Montevidéo de 5 do corrente (junho) annunciam que pelo paquete *Spider* recebêra ordem o Sr. Gros para regressar immediatamente á França, e que se aprontava para sahir no dia 10, a bordo do vapor *Magellan*, que se assegura fará escala pelo Rio-de-Janeiro.

— Recebêmos folhas de New-York até 29 de abril.

Segundo o *Herald* da ultima data parecia haver grande probabilidade da reeleição do Sr. Polk.

O correspondente do *Herald* em Washington ainda estava preso á ordem do senado federal. O *Courier des Etats Unids* diz que certos indicios accusadores faziam crer que a divulgação do tratado com o Mexico e dos documentos que podiam comprometter a sua ratificação, veio do escriptorio da *Uniaõ*, folha do gabinete. Parece que o presidente dos Estados-Unidos fôra forçado pela opinião publica a submetter esse tratado á approvação do senado, mas que anhelava a sua rejeição. O que he certo he que o *Herald* de 29 já dá por muito duvidosa a ratificação desse tratado, e que attribue as difficuldades que se suscitavam a manejos não só do governo mexicano senão tambem de alguns senadores americanos, accrescentando que a annexação de todo o Mexico será a questão proeminente na proxima eleição de presidente dos Estados-Unidos.

O general Sant'Anna sahio do Mexico para a Havana.

— Recebêmos hontem (14 de junho) folhas de Montevidéo até 3 do corrente.

No dia 24 do passado communicou o governo oriental á guarnição de Montevidéo que estavam rotas as negociações de paz, por não ter querido annuir o general Oribe ás proposições apresentadas pelos ministros interventores, em consequencia de ordens terminantes do general Rosas.

No dia 3 do corrente, conservavam-se os agentes de França e de Inglaterra nas agoas de Montevidéo á espera de novas instrucções dos seus governos.

Corria que ia ser bloqueada a Enseada.

No dia 24 de maio declarou o general Oribe terminado o armisticio entre as fôrças sitiadoras e sitiadas.

De Buenos-Ayres nada ha de importante.

O paquete inglez *Spider*, sahido deste porto em 17 do passado, encalhou na Punta-Braba, cinco milhas a leste de Montevidéo, ás 3 horas da madrugada do dia 2 do corrente. Foram em seu auxilio, primeiro o vapor francez *Chimere*, e depois os vapores inglezes *Harpy* e *Lizard*, e o brigue-escuna *Griffon*; mas no dia 3 pouca esperança havia de salva-lo.

(Jornal do Commercio.)

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

12.ª SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE JUNHO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

(Continuação do numero antecedente.)

He lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte projecto:

« A ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL DECRETA.

« TITULO I.

« *Da policia e inspecção das aulas da provincia, e dos compendios das aulas de instrucção primaria.*

« CAPITULO I.

« *Da policia e inspecção das aulas da provincia.*

« Art. 1. O professor que se sentir impossibilitado por mais de dous dias, por enfermidade ou por qualquer outro impedimento, de exercer o seu magisterio, e não o participar immediatamente podendo, no municipio desta cidade ao director do lyceu, e nos outros municipios á respectiva camara, afim de que possa providenciar promptamente a substituição da sua cadeira, perderá o ordenado e gratificação, que estiver percebendo, do magisterio, por todo o tempo que se demorar em o fazer.

« Art. 2. O professor que, sem ter pedido e obtido licença, abandonar a aula por mais de dous mezes, será reputado como tendo-se demittido da sua cadeira, e esta será preenchida na fórma determinada nos artigos 39 e 41, ou por meio de concurso, não se dando o caso previsto nos citados artigos.

« Art. 3. O professor que por justo motivo não podér continuar por algum tempo no exercicio de sua cadeira, poderá pedir licença com ordenado, no municipio desta cidade, ao director do lyceu, e nos outros municipios á respectiva camara, uma vez que não exceda a 15 dias. Querendo-a por mais tempo, até 6 mezes, o requererá ao presidente da provincia, que tambem a poderá conceder por mais de 6 mezes, sendo sem ordenado. Em qualquer desses casos a autoridade que conceder a licença chamará, ou officiará para que se chame o substituto, ou, se não o houver, se nomée pessoa, para isso habilitada.

« Art. 4. O director do lycêu visitará, uma vez cada mez durante o tempo lectivo, cada uma das aulas do mesmo lycêu, e pelo menos quatro vezes no anno, cada uma das aulas de latim desta cidade; e, sendo-lhe possivel mandar por idoneo delegado seu, sem estipendio, visitar qualquer outra da provincia, bem merecerá da mesma provincia e do governo della, se o fizer, e principalmente quando alguma circumstancia occurrente o pedir.

« Art. 5. Nessas visitas, o director se informará muito escrupulosamente, por exame e inspecção propria, e pelos mais meios que estiverem ao seu alcance, do numero e aproveitamento dos alumnos que frequentam cada uma das referidas aulas, da sua assiduidade e moralidade, do comportamento civil, moral e religioso do professor, da sua assiduidade e permanencia na aula pelas horas marcadas para o ensino, e de tudo o mais que respeita á regularidade e boa ordem do mesmo ensino.

« Art. 6. Terminando o fim da visita, o director dará sem demora ao presidente da provincia exacta e miuciosa conta do resultado della, e das providencias que houver dado por si só ou de accôrdo com a congregação, a respeito das faltas, vicios, ou defeitos de que obteve sufficiente informação.

« Art. 7. As camaras municipaes, (por dous dos seus membros nomeados pelo respectivo presidente) os parochos, delegados, juizes de paz e subdelegados, visitarão cada um de per si pelos menos 4 vezes no anno durante o tempo lectivo, cada uma das aulas dos seus respectivos districtos, com excepção das mencionadas no artigo quarto, e convidando cada um para o acompanhar, se o julgar necessario, pessoa instruida e de probidade, capaz de o coadjuvar nessa importante tarefa, cujo objecto he o mesmo que já foi determinado no artigo quinto.

« Art 8. Cada uma das referidas autoridades, concluida cada uma das suas visitas, dará sem demora ao director do lyceu, por meio de officio, exacta e minuciosa conta do resultado della.

« Art. 9. Se o director do lyceu, por effeito de exames e inspecção propria, ou em consequencia de contas que são obrigadas a dar-lhe officialmente as autoridades nomeadas no artigo setimo, se convencer que um ou outro professor he pouco assiduo, ou não preenche as horas marcadas para o ensino, ou que, emfim, não satisfaz como deve a algum dos outros deveres do magisterio, immediatamente o advertirá por meio de officio, dando parte da medida á autoridade que officiou.

« Art. 10. Se o professor, uma vez advertido, reincidir na mesma falta, ou se se tratar de negocio grave, o director fará tudo presente á congregação, e esta proporá ao governo da provincia as medidas que julgar convenientes; as quaes, sendo approvadas por elle, e não importando maior pena que a de suspensão com perda de ordenado até nove mezes, terão vigor interinamente até a proxima reunião da assembléa legislativa provincial, a cujo conhecimento o presidente da provincia as levará, salvo se a medida tiver por fim fazer responsabilisar o professor judicialmente, porque então se aguardará o julgamento judicial.

« Art. 11. A congregação do lyceu, com approvação do governo da provincia, poderá impôr as seguintes penas correcionaes:

« 1. Contra o professor que, dentro de um anno, reincidir em falta leve de que já foi uma vez advertido suspensão, com privação do ordenado, por 10 a 60 dias, duplicando-se nas seguintes reincidencias.

« 2. Contra o professor que pela primeira vez incorrer em falta, vicio, ou defeito grave, mas não tanto que deve logo ser punido judicialmente, suspensão, com privação de ordenado, por um a tres mezes, duplicando-se nas reincidencias; porém, se reincidir terceira vez, será submettido á acção da justiça.

« 3. Contra o professor que incorrer pela primeira vez em falta, vicio, ou defeito tão grave, que deveria logo ser punido judicialmente, mas que por algum poderoso motivo não convenha faze-lo, suspensão com perda de ordenado por 6 a 9 mezes, submettendo-se á acção da justiça na primeira reincidencia.

« Art. 12. As penas correccionaes do artigo antecedente não terão lugar quando as informações das diversas autoridades que as tiverem dado, se contradisserem reciprocamente a respeito da falta, vicio, ou defeito de que se tratar, sem que primeiro se esclareça a verdade por meio de exame e informação especial, a que o governo mandára proceder.

« Art. 13. O director do Lyceu, depois de dadas as providencias que, dependerem delle, ou da congregação, fará registrar em um livro, para isso destinado, que deve haver na secretaria do lyceu, as participações officiaes das camaras, parochos, delegados, juizes de paz e subdelegados, e fará remessa dellas ao governo da provincia, a cujo conhecimento levará, no mez de dezembro de cada anno, as faltas em que a esse respeito estiverem as referidas autoridades.

« Art. 14. Na falta de exacta observancia do que fica determinado nos arts. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 13, o governo da provincia poderá impôr as seguintes multas: ao director, de 30$000 até 100$000 rs.; ás camaras municipaes, de 50$000 até 300$000 rs., repartidamente por todos os membros; ao parocho e delegado, de 10$000 até 50$000 rs.; e aos juizes de paz e subdelegados, de 8$000 até 40$000 rs.; ficando, porém, suspensa a execução da multa até definitiva decisão da assembléa legislativa provincial, se os multados a ella recorrerem, até o fim da sessão do anno seguinte ao da imposição da multa, devendo esta, para esse fim, ser logo communicada officialmente ao multado.

« CAPITULO II.

« *Dos compendios das aulas de instrucção primaria.*

« Art. 15. Os autores ou proprietarios de compendios accommodados á instrucção primaria, que os quizerem submetter á approvação, para que aquelles dentre os apresentados, que o merecerem, sejam adoptados para todas as escolas da provincia sôb as condições abaixo declaradas, remetterão á secretaria do lyceu desta cidade, até o ultimo dia do mez de janeiro do segundo anno que se seguir ao da publicação da presente lei, 36 exemplares do compendio apresentado, no caso que este exista já impresso. O autor, porém, do compendio ainda não impresso remetterá, querendo, um só exemplar manuscripto.

« Art. 16. No primeiro dia util de fevereiro do segundo anno que se seguir ao da publicação da presente lei, os lentes do lyceu, cathedraticos e adjuntos, ou substitutos, tendo sido antecedentemente convidados pelo director, se reunirão em congregação sôb a presidencia do mesmo director, ou de quem suas vezes fizer, para determinarem o tempo necessario para a revisão e exame de todos os compendios, até então apresentados sobre cada um dos ramos da instrucção primaria, conforme a quantidade e volume delles em cada um dos mesmos ramos.

« Art. 17. Determinado o tempo necessario para o fim declarado no artigo antecedente, o director fará logo remetter a cada um dos lentes um dos exemplares dos compendios apresentados sobre aquelles dos ramos da instrucção primaria á que elle julgar dever dar a preferencia, afim de que, lendo-os com toda a reflexões e criterio, e comparando o merito de uns com os dos outros, se habilite, dentro do tempo fixado para esse fim, para afinal se decidir, com conhecimento de cousa, pela approvação ou rejeição dos que deverem ser approvados ou rejeitados, na congregação em que disso se tratar.

« Art. 18. Findo o tempo da revisão, o director convocará a congregação, e n'ella se procederá á discussão do merito dos compedios revistos, e depois d'ella a votação por escrutinio secreto sobre cada um dos mesmos compendios; notando-se com a lettra = A = ou = R =, e declarando-se em acta especial, assignada pelo director e lentes presentes, o resultado da votação a respeito de cada um dos ditos compendios, com expressa distincção d'elles pelos nomes dos seus autores.

« Art. 19 A respeito dos mais compedios sobre cada um dos outros ramos da instrucção primaria, observar-se-ha o mesmo que fica determinado nos artigos 17 e 18, distribuindo-se pelos lentes, logo que se acabarem os trabalhos da revisão, discussão e votação dos primeiros destribuidos; e isso mesmo se fará, se ainda os houver, antes das ferias do natal, para que sejam revistos e examinados na duração dellas, afim de que se proceda á discussão e votação d'estes, logo que ellas acabem sendo possivel.

« Art. 20. Logo que se abrir a cessão da assembléa legislativa provincial do 2.º anno que se seguir ao da publicação da presente lei, o director do lyceu fará remetter á secretaria da mesma assembléa, não só todos os exemplares de compendios sobre cada um dos ramos de instrucção primaria, a respeito dos quaes a congregação houver já a esse tempo emittido o seu voto, para cujo fim os lentes teram restituido a secretaria do mesmo lyceu aquelles d'esses exemplares que lhes fôram distribuidos; mas tambem cópia authentica das actas da congregação em que se consignou o resultado da discussão e votação sobre cada um dos mesmos compendios, e irá dahi por diante fazendo o mesmo a respeito dos outros, já apresentados, ou que o fôrem no futuro.

« Art. 21. No caso de ter sido remettido a secretaria do lyceu sómente um compendio sobre um, ou outro ramo da instrucção primaria, e de ser um só exemplar, por ser manuscripto, o director, depois de determinado pela congregação o tempo dentro do que cada um dos lentes ha de rever esse manuscripto, o fará remetter immediatamente ao lente mais antigo, o que no fim do prazo da revisão individual, o passará ao immediato com a seguinte nota por elle lançado na folha em branco que n'elle houver: « Visto aos 12 de.... de 184.... *Teixeira*; » e o mesmo fará o immediato, e assim por diance até que o ultimo o apresente ao director, para este convocar a congregação.

« Art. 22. Quando, porém, se apresentar com um compendio manuscripto um ou mais compendios impressos, todos sobre uma e mesma materia, neste caso o manuscripto não será revisto, nem votado pelos lentes, mas será remettido á assembléa legislativa com os exemplares dos compendios impressos, depois que estes tiverem sido revistos e votados, se ella a esse tempo já estiver em exercicio, ou estiver proxima a sua reunião. Nos casos contrarios, depois de revistos os compendios impressos, e antes de se discutir e votar sobre o seu merito, terá lugar a revisão do manuscripto, na fórma do artigo antecedente, e depois será discutido e votado juntamente com os compendios impressos sobre a mesma materia.

« Art. 23. O compendio que afinal fôr approvado pela assembléa legislativa provincial em cada um dos ramos da instrucção primaria, será o unico por onde se ensinará em todas as escolas da provincia, excepto:

« 1. Quando comprada a propriedade delle pela provincia, na fórma do artigo seguinte, não haja em ser grande quantidade de exemplares delle, impressos á custa da provincia, ao tempo em que fôr approvado outro melhor, e esteja a esse tempo a fazenda provincial já indemnisada das despezas que fez com a compra, impressão e encadernação do compendio actual.

« 2. Ao cabo de 5 annos, quando se tiver concedido ao seu autor o privilegio de o vender por esse espaço de tempo para todas as escolas da provincia, na fórma do artigo seguinte:

« Art. 24. O autor, ou proprietario de qualquer compendio approvado pela assembléa legislativa provincial será obrigado ou a ceder á provincia a propriedade delle pelo premio que a mesma assembléa lhe arbitrar, ou a vendê-lo para todas as escolas da provincia, segundo as necessidades dellas, pelo mesmo preço por que o poderia vender, se a competencia fôra livre, o que a lei commette ao cuidado e vigilancia do governo.

« Art. 25. No caso de compra da propriedade do compendio, o governo o fará imprimir, encadernar e distribuir por todas as escolas da provincia, taxando o preço porque os professores o hão de distribuir pelos seus alumnos, o qual será calculado sobre as bases do preço da compra da propriedade do compendio e mais despezas de impressão, encadernação, e do producto da venda provavel do mesmo compendio no decurso de 5 annos para o ensino, assim publico, como particular; contanto, todavia, que o preço de cada exemplar nunca exceda aquelle por que poderia ser vendido, se a competencia fôra livre.

« Art. 26. Os professores, no caso do artigo antecedente, recolherão ao cofre das rendas provinciaes ou das collectorias, onde as houver, até o ultimo de dezembro de cada anno, o producto da venda dos compendios que com effeito houverem vendido até essa data, sôb pena de serem executados como devedores da fazenda provincial, sendo obrigados a todo o tempo, por si e por seus herdeiros e successores, a dar conta do preço da quantidade delles, que se mostrar haverem-lhes sido distribuidos, excepto daquelles, que conservarem em ser por falta de venda, fazendo entrega delles quando lhes fôr mandado.

« Art. 27. Os professores terão cuidado de requisitar em tempo nova remessa de exemplares de cada compendio approvado, para que nas suas escolas não venha a haver falta delles com prejuizo do adiantamento dos seus alumnos.

« Art. 28. Quando se apresentar novo compendio sobre materia de que já haja compendio approvado pela assembléa legislativa provincial, o exame dos lentes da congregação do lycêu reduz-se a compara-lo com este, e a emittir o seu voto sobre a preferencia ou não preferencia, do primeiro ao segundo, feito o que o novo compendio será remettido á secretaria da assembléa legislativa provincial, com a cópia authentica da acta da congregação.

« Art. 29. Uma vez approvado um compendio sobre qualquer caso da instrucção primaria pela assembléa legislativa provincial, os professores particulares são tambem obrigados a não ensinarem esse ramo senão por esse compendio, sôb pena de multa de 200$ rs. até 400$ rs., á qual ficam igualmente subjeitos, no mesmo caso, os professores publicos.

« Art. 30. Approvado, ou rejeitado um compendio pela assembléa legislativa provincial, o proprietario delle irá receber, querendo, na secretaria da mesma assembléa os exemplares que tiver apresentado.

« TITULO II.

« *Do honorario e gratificação dos professores, e da sua remossaõ de umas para outras cadeiras da mesma natureza.*

Art. 31. Os professores do lycêu e o de latim da freguezia do Recife continuarão no gozo dos ordenados que actualmente percebem. Os mais professores de latim desta cidade terão o ordenado de 700$ rs.; os das outras cidades, 600$ rs.; e os das villas cabeças de comarca onde os houver, 550$ rs.; dividido, a respeito de todos, na

fórma determinada pela lei provincial n. 43, de 10 de junho de 1837.

« Art. 32. Os professores de primeiras lettras desta cidade terão o ordenado de 600$ rs.; os das outras cidades, da povoação dos Afogados, e do collegio dos orphãos, 500$ rs.; e os das villas e mais povoações onde os houver, 450$ rs.; dividido, a respeito de todos, na fórma do artigo antecedente.

« Art. 33. Os professores de latim, cujo ordenado não excede a 700$ rs., e os professores de primeiras lettras, cujas aulas não estiverem estabelecidas em edificios publicos, terão além do ordenado, a titulo de ajuda de custo para aluguer de casa, uma quantia pecuniaria annual, proporcionada ás differenças das localidades, a saber: n'esta cidade, 200$ rs.; -- nas outras cidades e povoação dos Afogados, 150$ rs.; e nas villas e mais povoações, 80$ rs.

« Art. 34. Aos professores do lycêu e aos de latim de fóra do lycêu, em toda a provincia, que mostrarem, no fim de cada anno, o ser a sua aula frequentada durante o anno lectivo findo por mais de 40 alumnos com aproveitamento destes, mandará o presidente da provincia pagar, quanto a esse anno, uma gratificação correspondente a dous terços da quarta parte d ordenado que tiverem, e o mesmo fará nos annos seguintes em que se verificar a referida circumstancia.

« Art. 35. As disposições do artigo antecedente são applicaveis aos professores de primeiras lettras, que mostrarem, no fim de cada anno, haver sido a sua aula frequentada durante o anno lectivo findo por mais de 50 alumnos com aproveitamento destes. Tanto neste caso como no do artigo antecedente, o presidente da provincia ouvirá sempre por informação o director do lycêu.

« Art. 36. O professor do collegio dos orphãos terá, além das gratificações concedidas aos professores do lugar da situação do collegio, uma outra gratificação annual, correspondente ao numero de dias do anno, que, sendo feriados para os outros professores, não o fôrem para elle, excepto se leccionar uma só vez por dia, ainda que seja por maior espaço de tempo do que o prescripto pela lei para cada uma das duas lições diarias.

« Art 37. Cada um dos professores do lyceu, cathedraticos e adjunctos ou substitutos, terá mais uma gratificação annual de 120$000 rs. em compensação do novo trabalho que lhes accresse por esta lei, e pela mesma rasão o director terá uma gratificação annual de 240$000 réis.

« Art. 38. Durante o impedimento ou licença dos professores, pertencerá a quem suas vezes fizer, assim a ajuda de custo, como a gratificação de que tratam os arts. 33, 34 e 35, e qualquer outra que o professor impedido ou licenciado estiver percebendo pela rasão do magisterio, exceptuada sómente a que perceber, por ter 25 annos de exercicio não interrompido, ou quando o substituto exercer funcções proprias, como no caso do art. antecedente.

« CAPITULO II.

« *Da remoção dos professores de umas para outras cadeiras da mesma natureza.*

« Art. 39. O professor de latim, cuja aula, não tendo sido frequentada no anno lectivo anterior ao da vacancia de outra cadeira de latim por mais de 10 alumnos, tambem o não fôr a esse tempo, será removido para essa cadeira vaga, percebendo o ordenado desta, quér seja igual, quér superior ao da sua, e será obrigado a aceitar a remoção, sób pena de ser reputada a sua recusa como demissão voluntaria da sua cadeira, salvo se, tendo 10 annos completos, ou mais, de exercicio não interrompido, preferir á remoção, ser jubilado com metade do ordenado. Em qualquer destes casos a sua cadeira ficará supprimida.

« Art. 40. Se o ordenado da cadeira vaga fôr menor, a remoção terá lugar com as restricções do art. antecedente; porém o professor removido continuará no gozo do ordenado de sua cadeira, com direito ás gratificações proporcionaes que lhe correspondem.

« Art. 41. As disposições dos arts. 39 e 40 são applicaveis aos professores de primeiras lettras, cujas aulas, não tendo sido frequentadas por mais de 20 alumnos no anno lectivo anterior ao da vacancia da cadeira da mesma natureza, tambem o não fôr a esse tempo.

« TITULO III.

« *Disposições geraes.*

« Art. 42. O professor que fôr demittido por sentença que passasse em causa julgada, não poderá mais ser admittido ao magisterio.

« Art. 43. Tudo quanto se determina na presente lei a respeito dos professores de primeiras lettras, he extensivo ás professoras nos mesmos identicos casos.

« Art. 44. A presente lei, na parte em que augmenta o ordenado da maior parte dos professores, e cria gratificações novas, só principiará a ter vigor do principio do segundo anno civil que se seguir ao da sua publicação.

« Art. 45. Fica revógado o cap. 3. —*Da policia e inspecção das aulas*— da lei provincial n. 43, de 10 de junho de 1837, e todas as mais leis e disposições em contrário.

« Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 21 de junho de 1848. -- *Trigo de Loureiro.*»

Em seguida, lê-se, e he approvado o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres, a quem foi commettido o requerimento de um dos membros desta assembléa, pedindo que se désse assento ao Sr. deputado supplente José Pacheco de Moraes Albuquerque Maranhão, que se achava na ante-sala, revendo a cópia authentica da acta da apuração geral, ultimamente feita pela camara municipal desta capital, com exclusões e inclusões de votos, declarados no parecer da commissão provisoria de constituição e podêres, o qual parecer foi approvado por esta assembléa, achou que o dito Sr. deputado supplente he o quarto na ordem dos supplentes; e como esta assembléa já resolveu que se chamassem 7 supplentes, he a commissão de parecer que se dê assento ao dito Sr. deputado supplente.

« Sala das commissões, 23 de junho de 1848. — *Trigo de Loureiro.* — *Cunha Machado.* — *Xavier Lopes.* »

O Sr. Presidente convida, aos Srs. José Pedro e Olinda Campello, a introduzirem ao Sr. deputado supplente.

Aceita o convite, he o Sr. Dr. Maranhão introduzido na sala, e, depois de haver prestado juramento na fórma do regimento, toma assento.

He lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte parecer:

« A commissão de petições, examinando o requerimento da irmandada de N. S. do Livramento desta cidade, em que pede a esta assembléa a concessão para fazer correr uma das loterias que em virtude da lei provincial n. 104, de 9 de maio de 1842, fôram concedidas a essa irmandade, e que fôram sobr'estadas pela preferencia dada pela lei n. 160, art. 5.º, ás concedidas em favor da obra do theatro publico desta capital e as do hospital Pedro II, allegando a mesma irmandade ser esta concessão sufficiente para o acabamento da pintura e douramento do referido templo: a commissão entende que a concessão pedida, não podendo servir de embaraço as duas obras do theatro e hospital, e que, retardando-se por mais tempo o que falta de pintura e douramento interiores desse templo, a irmandade terá de fazer grandes despezas para a sua conclusão, porque ser-lhe-ha necessario retocar o trabalho feito, se passado algum tempo emprehender acabar a pintura e douramento começados; e sendo isto grande atrazo para a obra dessa confraria, he a commissão de parecer que se lhe defira com a seguinte resolução:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco rssolve:

« Artigo unico. Fica a irmandade do Livramento desta cidade autorisada a fazer correr uma das loterias concedidas pela lei provincial n. 104, de 8 de maio de 1842, depois que a do theatro, que ha de correr este anno, tiver extrahido seus bilhetes, para o que póde a mesma irmandade dividi la em tantas partes quantas entender que mais contribuem para seu prompto andamento.

« Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrário. »

« Paço d'assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 23 de junho de 1848. — *Borba.* — *Teixeira.* — *Camello Pessoa.* »

Logo depois he approvado sem discussão o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e podêres, tendo examinado attentamente a cópia authentica da acta da ultima apuração geral, procedida pela camara municipal desta capital, com exclusão dos votos dos eleitores annullados, e inclusão do collegio julgado válido pela camara quatriennal, que por deliberação desta assembléa foi submettida á sua consideração e exame, observou que por ella ficava comprehendido no numero dos 36 deputados provinciaes com 505 votos o Sr. José Carlos Teixeira, e que o Sr. Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares passou para o lugar de primeiro supplente, dando por essa maneira em resultado diverso do que deu a apuração procedida pela commissão, quando teve de verificar a legitimidade dos diplomas dos Senhores deputados: essa differença de resultados levou a commissão a guerrilhar a sua causa; e então, por uma confrontação das duas authenticas da primeira e segunda apuração geral, conheceu que ella proveio do facto de não ter a camara municipal declarado expressamente na primeira que apurára em separado os votos dos eleitores das freguezias de Muribeca, presididas pelo juiz de paz mais votado, Agostinho Bezerra da Silva Cavalcanti, e da de Santo-Amaro-de-Jaboatão, adoptando a deliberação tomada pelo collegio eleitoral desta capital, e de ter a commissão, em face dessa sensivel omissão, justamente presumido que esses votos haviam sido tomados englobadamente, e nesse supposto deduzido-os do numero total dos obtidos pelos mais votados na provincia; presumpção que se firmou, não só no facto de ter a camara municipal declarado na acta haver tomado em separado os votos dos collegios do Rio-Formoso, composto de 58 eleitores, e de Serinhãem, e calado-se a respeito dos mais, dando lugar á consequencia de os haver apurado promiscuamente; como tambem na disposição do art. 87 da lei n. 387, de 19 de agosto de 1846, que, não subjeitando-a ao julgamento dos collegios eleitoraes, e dando-lhe ao contrário o arbitrio de, no caso de duplicata de eleições, apurar a acta que lhe parecer mais legitima, prescreve-lhe restrictamente o dever de mencionar especificadamente as actas que deixar de apurar englobadamente; dever que a commissão não podia dar como omittido sem ter para isso o menor dado, como succede de presente em face da confissão que releva o seguinte dito, contido na authentica da segunda apuração: « E depois de se ter reflexionado na discusssão que em a primeira apuração feita por esta commissão se não haviam incluido os votos dos eleitores da Muribeca e Jaboatão, conforme suppõe o parecer, uma vez que já haviam sido excluidos e tomados em separado seus votos pelo collegio do Recife, etc, etc. »

« Salva, pois, a commissão da censura de haver incorrido eu um erro sensivel, visto que não estava a seu alcance remover, e devendo, na fallencia de factos contrários, prestar toda a fé á declaração que faz a camara municipal, de haver tomado em separado a votação das freguezias acima referidas, uniformisando-se com o proceder do collegio eleitoral da capital: he de parecer que seja reconhecido deputado effectivo o Sr. José Carlos Teixeira, e declarados supplentes o Sr. Dr. Joaquim Villela de Castro Tavares e os que se lhe seguem em votação, constantes da segunda apuração.

« Sala das commissões da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 23 de junho de 1848. — *Trigo de Loureiro.* — *Cunha Machado.* »

ORDEM DO DIA.

Entra em segunda discussão o projecto n. 2, que suprime os lugares de ajudantes do procurador-fiscal (Vide *Diario* n. 132.)

Vai á mesa e he apoiada para entrar em discussão a seguinte emenda:

« Fica autorisado o procurador-fiscal das rendas provinciaes a nomear pessoa idonea que, fóra da capital, promova o andamento das causas provinciaes, mediante a porcentagem de 8 por cento. — *Ferreira Gomes.* »

O Sr. *Trigo de Loureiro*: — Sr presidente, voto pela emenda, mas em parte; entendo que, acabando-se com os lugares de ajudantes do procurador-fiscal, de necessidade se deve designar quaes as pessoas que hão de substituir esses ajudantes, não como presentemente que só havia taes lugares nas cabeças de comarcas. Penso que os deve haver em cada municipio, isto he, que em cada municipio deve haver uma pessoa, que se encarregue da promoção das causas da fazenda provincial; porque não lhe he possivel que uma pessoa que reside na cabeça da comarca, possa promover judicialmente á arrecadação dos impostos provinciaes em cada um dos termos de que a comarca se compozer. Essas nomeações de ajudante do procurador-fiscal só nas cabeças das comarcas eram defeituosas; porquanto as acções para a arrecadação dos impostos da fazenda provincial são promovidas em cada um dos municipios perante a respectiva autoridade judicial. A comarca do Recife, por exemplo, tem dous municipios, o do Recife e o de Olinda; como, pois, será possivel que, no mesmo dia, uma só pessoa comparecer ao mesmo tempo aqui e alli para propôr a acção? Bem se vé, portanto, que, competindo ao ajudante do procurador-fiscal, promover a arrecadação em cada um dos municipios da comarca para cuja séde houver sido nomeado, jámais poderá cumprir as suas obrigações, pois que nada ha que se opponha á que se dê a circumstancia de se ver elle obrigado a comparecer no mesmo dia e na mesma hora em dous municipios diversos.

A' vista disto, voto pela emenda uma vez que seja entendida na fórma da minha opinião, isto he, uma vez que se autorise o procurador-fiscal a nomear pessoa de sua confiança para promover judicialmente em cada municipio a arrecadação dos impostos da fazenda provincial, percebendo um premio de 5 por cento. (*)

O Sr. Xavier Lopes: -- Voto pelo projecto, e contra as emendas apresentadas. Voto pelo projecto, porque vejo que elle vai rivalidar a legislação anterior que havia sido revogada pela lei que se trata de derogar, e que está mencionada no projecto. A experiencia me tem mostrado que, a disposição desta lei, que o projecto designa, tornou-se inteiramente inefficais, porque as cobranças da fazenda, nem por isso melhoraram. He sabido que, quando o procurador publico não deduz uma porcentagem daquillo que cobra, torna-se negligente porque tem o seu ordenado, ou interesse certo, quér elle promova mais, quér promova menos. Na minha comarca, por exemplo, aonde foi honrado com esta nomeação um bacharel, e por consequencia um homem que devo suppôr com os precisos requesitos e habilitações forenses, e que de mais a mais he promotor publico, observei comtudo, que, com bastante prejuizo da fazenda publica, as cobranças não tiveram andamento ou impulso de qualidade alguma; fôram 300$ rs. dados, por assim dizer, de amor em graça, uma sinnecura. Além de minha comarca, consta-me que tem acontecido o mesmo em outras.

Agora, quanto a emenda, não voto por ella, porque vai dar ao procurador fiscal uma attribuição que póde dar lugar a abusos: o procurador-fiscal, ficando com a attribuição de nomear em cada comarca pessoa a quem affecte este negocio, he muito de suppôr, e terá talvez de acontecer, que se leve pelo espirito de afilhadagem; porque, infelizmente, este espirito he que domina hoje nas nomeações dos empregos; e o resultado será que os lugares não serão desempenhados convenientemente.

Por estas rasões voto pelo projecto e contra a emenda.

Vão á mesa e são apoiadas, as seguintes emendas:

« O procurador-fiscal nomeára em cada um dos municipios, pessoa idonea para promover judicialmente a arrecadação da fazenda provincial, vencendo a porcentagem de 5 por cento. — *Loureiro.* »

(*) Aqui entra o discurso do Sr. Ferreira Gomes que em outro numero publicaremos.

« *Artigo additivo.* — Ficam encarregadas aos collectores das rendas provinciaes as execuções fiscaes, mediante 8 por cento -- S. R. --- *Cabral.* »

O Sr. Laurentino: -- Sr. presidente, já por vezes tenho sido tachado de disperdiçador dos dinheiros publicos; porém não me he possivel deixar de fazer uma reflexão sobre este questão: -- os collectores teem, pela arrecadação da fazenda de que estão encarregados, 12 por cento; a attribuição que lhe dá esta nova lei, não he de differente natureza, elles teem de mover execuções, teem de partilhar com seus escrivães, e vão acharse ácerca destas novas arrecadações no mesmo estado em que estavam antes; qual he, pois, a rasão porque se lhes não ha de dar a mesma porcentagem que elles teem pelo mesmo serviço? Se lhes faltar o interesse que os estimule, qual será a vantagem da fazenda? Perpetuarem-se as dividas que falta de quem promove a sua arrecadação. Voto, portanto, para que se lhes marque a mesma porcentagem que recebeu por tudo quanto arrecadam.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« Fica a cargo dos collectores a arrecadação das dividas da fazenda provincial, mediante a mesma porcentagem que tiram de todas as arrecadações que fizerem em consequencia de sea cargo. --- *Laurentino A. Pereira de Carvalho.* »

O Sr. Trigo de Loureiro: -- Sr. presidente, pedi a palavra para me oppôr a todas as emendas que tendam a commetter-se a promoção judicial da cobrança da fazenda publica a collectores, porque isso he uma medida inteiramente inutil, visto como já a temos. Demais, não julgo essa cobrança tão proveitosa, como a que fôr feita pelo procurador-fiscal.

A lei, Senhores, concede aos collectores 12 por cento das arrecadações que fizerem, independente da acção judicial, e 12 por cento do que arrecadarem, mediante a acção judicial; portanto, para que vamos commetter esse negocio aos collectores? Não he preciso. De tudo que elles arrecadarem por diligencia propria, ou em consequencia de terem recorrido á autoridade judicial, teem doze por cento: se arrecadarem dez contos de réis por diligencia propria terão doze por cento desses dez contos de réis; se arrecadarem quatro contos de réis em virtude da intervenção da autoridade judicial, terão tambem doze por cento: logo, como já disse, he inutil semelhante medida, Além de que, sabendo nós que raro será o collector que seja ao mesmo tempo advogado, entendo que não convém entregar-lhe essa cobrança; porque nós sabemos, que para esse negocio se exije um advogado, e que, não tendo elle essa qualidade, tem de procurar quem a tenha, e aquelle que for procurado não quererá encarregar-se desse trabalho, porque dirá: « o serviço que vou fazer he ao collector e não á provincia »; e por isso o não fará. Entretanto, creio que não haverá advogado que se não encarregue desse serviço por ser só de 5 por cento a porcentagem. Eu, por mim, diria: « Estou prompto, não quero nada. » Bem sei que 5 por cento não pagam o trabalho que o advogado possa ter; mas não estabeleço isto para bem do advogado; entendo que elle aceitará este onus como um serviço feito a provincia. A pessoa, porém, mais habilitada para escolher o advogado he por certo o procurador-fiscal: elle póde não conhecer todos os advogados nas differentes comarcas; mas informar-se-ha. Quanto a mim, para isso não ha ninguem mais habilitado do que elle.

Voto, pois, pela minha emenda, e contra todas as outras.

O Sr. Xavier Lopes: -- Sr. presidente, continúo a insistir nas minhas ideias, tanto mais quanto observei que os discursos dos nobres deputados não tiveram outro fim, senão o de sustentar o projecto, isto he, combater a existencia dos ajudantes do procurador-fiscal; no que eu tambem estou conforme, porque disse da primeira vez que fallei, que esta extincção he uma medida de utilidade, porque a experiencia me tinha mostrado que nada se tinha adiantado com a lei n. 166, de 17 de novembro de 1846, que creou esse ajudante do procurador-fiscal; e além disto, Sr. presidente, nós todos reconhecemos que he uma das nossas maiores necessidades a economia da receita provincial, isto he, cortar por despezas improductivas como esta: logo he de necessidade acabar com esta lei que he onerosa para o thesouro provincial, e de cujo onus não resultou beneficio algum. Portanto, quanto a este ponto não ha duvida; todos estão de accôrdo, em que o thesouro deve poupar os ordenados que pagava a esses empregados. Agora passarei ao outro ponto da questão.

Voto contra a emenda que estabelece 5 por cento para o advogado que se encarregar deste serviço, porque realmente essa porcentagem he muito diminuta. Eu quero que se conserve a porcentagem que a legislação anterior estabelecia, quando se effectuar a cobrança, porque he só então que se tem direito a elle; mas 5 por cento não he sufficiente, porque certamente não haverá advogado que queira subjeitar-se a uma cobrança desta qualidade, maxime se for de pequena quantia, por tal interesse.

Disse, porém, o nobre deputado, sustentando a sua emenda, que o procurador-fiscal devia nomear um advogado em cada municipio, e que estes advogados seriam obrigados a aceitar, pelo facto da nomeação do procurador-fiscal, porque com isso iam prestar um serviço á sua provincia. Mas, Sr. presidente, eu não posso deixar de impugnar esta ideia: primeiramente porque o procurador-fiscal, como já disse, póde abusar muito desta faculdade; em segundo lugar, porque, pela natureza da procuradoria-fiscal, não vejo que elle seja um empregado de uma categoria tal, que possa impôr ou determinar cousa alguma ácerca do corpo dos advogados, corpo a que pertence o nobre deputado, com toda a honraria que o caracterisa. Portanto, se o procurador-fiscal não póde ter direito de nomear um advogado para exercer esse lugar, e ao mesmo tempo a porcentagem de 5 por cento he muito diminuta, a consequencia he que não convém que tal se estabeleça.

Mas disseram os nobres deputados que os collectores não eram advogados. Ora, Sr. presidente, para que serão precisos esses grandes conhecimentos juridicos? Nós sabemos que essas acções fiscaes começam executivamente, e para isso basta saber fazer-se uma petição, que he cousa muito trivial; e quando seja preciso o auxilio do advogado, elle o buscará mediante um ajuste. Com isto conseguir-se-ha a cobrança, e não se continuará como até agora, que nada se cobrou.

Voto pelo projeto, e contra as emendas.

O Sr. José Pedro quando, d'ora avante houver pedido a palavra, a reclamará logo que algum Sr. deputado a pedir tambem; não só para não ser prevenido e ficar quasi na impossibilidade de fallar, mas para seguir o exemplo de certo Sr. deputado, que, ancioso deve fallar em outra vez, fizera outro tanto, preterindo-o, comtudo, na occasião presente, e fallando mesmo sem lhe ter sido concedida a palavra.

Quanto á materia em questão oppõe-se a ideia de encarregar-se aos collectores a cobrança das dividas provinciaes; mas observa que do facto de se derogar a lei que creou os ajudantes do procurador-fiscal, não se segue que fique subsistindo a legislação anterior, por isso que, tendo aquella lei revogado essa legislação, para que elle vigóre; he preciso que assim o determine outra medida legislativa.

O orador entende que os collectores não são as pessoas proprias para as cobranças á que já se referio; não só por lhes faltarem os conhecimentos precisos, mas por serem, pela mór parte, pessoas que teem poucos meios de subsistencia, e que por isso pódem com muita facilidade ceder a sugestões.

Nota que, por se haver reconhecido isto, foi que na sessão passada, se crearam os ajudantes do procurador-fiscal, e que estes não corresponderam aos fins que se tiveram em vista, porque o espirito de afilhadagem presidio ás nomeações desses funccionarios.

Faz algumas reflexões mais, e conclue pronunciando-se pela emenda do Sr. Ferreira Gomes.

O Sr. deputado foi interrompido por muitos e repetidos apartes do Sr. Xavier Lopes, que não transcrevemos já por não darmos, em sua integra, o discurso á que elles dizem respeito, e já por serem tão longos, que deram motivo ao Sr. presidente e mais alguns Srs. deputados reclamarem ordem.

O Sr. Cunha Machado: -- Sr. presidente, não estou disposto a votar, nem pelo projecto como se acha redigido, nem tão pouco pelas emendas offerecidas que se acham em discussão; e isto porque não vou muito pela opinião de se crear hoje um emprego em virtude de reconhecer-se sua precisão e utilidade, e amanhãa extinguir-se, porque de seu exercicio e intervenção no publico serviço resultou um ou outro inconveniente, que aliás, não desmentindo no essencial essa precisão e essa liberdade que determinaram sua creação, póde ser facilmente sanado por uma nova providencia legislativa: se assim procedermos dar-se-ha o caso de todos os annos crear-se empregos, e na sessão seguinte extinguir-se; de tomar-se hoje certas medidas, reclamadas pelas conveniencias publicas, e amanhãa, sem um fundamento procedente, revogar-se, e estabelecer-se novas, resultando de semelhante proceder um verdadeiro estado de duvidas e oscillação, na multidão incomprehensivel de leis, na alluvião de providencias contradictorias, e mesmo absurdas.

Estou convencido, Sr. presidente, que, por maiores que sejam os nossos esforços e cautelas, que por mais providentes que sejamos, quando houvermos de confeccionar uma lei qualquer, e mesmo quando houvermos de crear empregos, já mais nos será possivel ser casuisticos, e prevenir todos os abusos, todos os inconvenientes e vicios, de que essa lei de que esses empregos possam ser susceptiveis; portanto parece-me mais justo e rasoavel que, todas as vezes que a prática e os factos nos fizerem conhecer os inconvenientes resultantes de uma lei, e do exercicio de um emprego, aliás de reconhecida necessidade em sua intrinsidade, busquemos antes alcançar a sua causa motriz, e removê-la com a applicação do antidato proprio, do que decretarmos precipitadamente sua revogação em extincção, para nos expormos a outras tentativas, a outras experiencias, e inconvenientes, que a prática de um novo systema substitutivo nos fará sentir depois de algum tempo: creio ser esta a tarefa do legislador, e que só pelo aperfeiçoamento, aconselhado e indicado pela experiencia, chegaremos a conseguir o que anhelamos, e procuramos obter, que he leis que, escoimadas de vicios e defeitos, cortem, quanto ser possa, pela possibilidade dos abusos, e satisfaçam completamente as necessidades publicas. A experiencia nos fez conhecer que a lei da creação dos ajudantes do procurador-fiscal tem seus defeitos que deram lugar a inconvenientes e abusos, tanto pela moralidade e pouca actividade com que esses empregados se dão ao cumprimento de seus deveres, como tambem pelo deminuto ou nenhum trabalho que muitos delles teem a seu cargo, e cujas vantagens não correspondem ao dispendio dos ordenados; mas, todavia, daqui senão segue a conveniencia de sua revogação, e da extincção deste emprego; porém sim o dever de examinarmos se he elle necessario, e removermos a causa desses inconvenientes e abusos.

Ora, que he elle necessario e vantajoso, não ha duvida, porque os nobres deputados teem reconhecido que necessitamos ter em todos os pontos uma pessoa encarregada de promover as execuções fiscaes, que não pódem ser tratadas pelo procurador-fiscal, collocado aqui na capital: e, tendo-se reconhecido isto, devemos conserva-lo e buscar corrigir aquillo que ha de máo.

Teem sido morosos os ajudantes do procurador fiscal, mas morosos porque? Qual a causa desta morosidade no cumprimento de seus deveres? He porque contam elles com um ordenado certo, e não existe, por consequencia, um incentivo que os convide ao trabalho e os leve a preencher devidamente os seus deveres. Portanto o remedio está em estabelecermos um incentivo, para que tornemos estes empregados mais activos e pontuaes; e este consiste em dar-se-lhes, não um ordenado certo, mas uma porcentagem das quantias cobradas, e logo elles terão muito interesse em dar o mais rapido andamento as execuções fiscaes, e a apressarem as cobranças para receberem sua porcentagem. Feito isto, fica reparado não só o inconveniente da morosidade, mas tambem o prejuizo da fazenda, visto que nada terão quando nada arrecadarem. A adopção deste expediente será, por sem duvida, mais conveniente do que o encarregar-se os collectores de uma causa que excede as suas habilitações; porque estou convencido, e ninguem poderá contestar, que, salvas algumas excepções, a maior parte dos collectores não possuem as habilitações necessarias para preencherem a missão da qual se os pretende encarregar; pois que he evidente que, para promover e encaminhar uma execução-fiscal, he preciso ter habilitações especiaes, he preciso ter conhecimento da legislação respectiva, he preciso conhecer da marcha especial deste processo, e conseguintemente não se póde dizer que um homem qualquer, que não se tenha dado aos estudos desta legislação, que não tenha instrucção juridica e forense, seja adaptado para ser incumbido de uma missão um pouco espinhosa.

Tambem não acho conveniente que se dê ao procurador-fiscal o arbitrio de nomear pessoas idoneas nos differentes lugares, afim de promoverem essas execuções; porque julgo prejudicial e perigoso tudo quanto fôr arbitrio, e disposto me acho a votar sempre contra elle, quér venha do governo, e quér de qualquer outro empregado publico. O procurador-fiscal he homem, póde ter affeições particulares, e mesmo politicas, e conseguintemente ser levado a não escolher das differentes comarcas as pessoas mais habilitadas, mais idoneas e convenientes para preencherem esse lugar; por consequencia desejo evitar os perigos desse arbitrio, bem como desejára que o governo o não tivesse: mas como gyra em uma esphera superior e tem mais grave responsabilidade, não ha remedio senão dar-lhe arbitrio das nomeações; e resignarmo-nos com qualquer parcialidade nas escolhas.

De conformidade com o que levo dito, offereço ao artigo do projecto uma emenda, que julgo sanar os inconvenientes allegados, entretanto que fica conservado o emprego, e não nos submettemos a novos embaraços.

« Artigo substitutivo ao artigo do projecto n. 2. — Os ajudantes do procurador-fiscal, em vez do ordenado que vencem em virtude da lei n. 166, de 17 de novembro de 1846, terão a porcentagem de 8 por cento das quantias que arrecadarem. — S. R. — *Cunha Machado.* »

Apoiado, entra em discussão.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Senhor presidente, pedi a palavra para sustentar a minha emenda, que se comprehende na do meu nobre amigo, e na do nobre deputado que acaba de fallar, porque nem a minha emenda, nem a do Sr. Ferreira Gomes tratam da denominação que hão de ter esses agentes encarregados da cobrança fiscal; por conseguinte como que contêem a ideia do nobre deputado. Elle não convem em que os ajudantes do procurador-fiscal continuem como estão, logo estamos quasi que em perfeito accôrdo. He preciso que haja alguem que se encarregue da cobrança das dividas provinciaes, e esse alguem não pódem ser os actuaes ajudantes do procurador-fiscal; porque, tendo um ordenado certo, não cumprem com os deveres que o seu cargo lhes impõe: devem ser outros, ou elles mesmos, mas com uma porcentagem. E qual deve ser ella? Entendo que 5 por cento; porque, com quanto não pague o trabalho, não haverá, com tudo, advogado, que se negue a este serviço, porque a porcentagem seja pequena. Por todas estas rasões, voto pela emenda.

He lida e apoiada a seguinte emenda:

« Artigo additivo. — As causas da fazenda provincial serão tratadas perante os escrivães do fôro commum. — S. R. — *Olinda Campello.* »

Encerrada a discussão he approvada a emenda do Sr. Cunha Machado, e bem assim a do Sr. Olinda, ficando prejudicadas as de mais, assim como o projecto, que, com as emendas approvadas, passou a terceira discussão.

Entrou em primeira discussão o projecto n. 11, que considera em vigor a lei do orçamento actual, até que se vote a que ha de servir para o anno futuro (Vide *Diario* n. 139.)

He approvado sem discussão.

Passa-se á segunda discussão do projecto n. 8, do anno passado que considera com direito o ser jubilado com ametade do ordenado o professor de primeiras lettras de Nazareth.

He rejeitado sem discussão.

Entra em terceira discussão o projecto n. 22 do anno passado, que autorisa o presidente da provincia a mandar pagar ao arrematante do 10.º lanço da estrada da Victoria, com 15 por cento do abate, as prestações que o mesmo tem na thesouraria. (Vide *Diario* n. 132.)

He approvado com a emenda do Sr. Loureiro que passou em segunda discussão, e seguidamente remette-se á commissão de redacção.

São approvadas em primeira discussão as posturas da camara municipal do Bonito.

Seguidamente he lido e approvado o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja dispensado, o interstício marcado no regulamento para as discussões das leis, a respeito do projecto n. 11 deste anno, sendo dado para discussão do primeiro dia util. — *Ferreira Gomes.* »

O Sr. Presidente levanta a sessão as 3 horas da tarde, depois de haver dado para ordem do dia da seguinte: — leitura de projectos e pareceres; — segunda discussão do projecto n. 11, e primeira dos de numeros 1, 8, 9, 10 e 12, deste anno.

13.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 26 DE JUNHO DE 1848.

PRESIDENCIA DO SR. VIGARIO AZEVEDO.

As 11 horas e 3/4 da manhãa feita a chamada, verifica-se estarem presentes 19 Senhores deputados.

O Sr. 2.º Secretario (interino) declara não poder fazer a leitura da acta da sessão antecedente, por ella não se achar sobre a mesa.

O Sr. 1.º *Secretario* (interino) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, remettendo as posturas da camara municipal da villa d'Agoa-Preta. — A' commissão de exame e posturas de camaras.

Outro do mesmo, remettendo a informação do administrador da mesa do consulado, ácerca das vantagens, ou inconvenientes que teem apparecido, em relação a renda publica e á industria commercial e agricola com a creação das inspecções do assucar e algodão.—A quem pedio as informações.

Outro do mesmo, remettendo um requerimento da associação commercial desta praça, em que representa os males que hão trazido ao commercio e agricultura as repartições das inspecções do assucar e algodão.— A' commissão de commercio.

ORDEM DO DIA.

Segunda discussão do projecto n. 11, que considera em vigor a lei do orçamento corrente, no anno futuro, até que se confeccione a nova lei.

O Sr. 1.º Secretario lê a seguinte emenda:

« A lei do orçamento do anno financeiro corrente, fica em vigor nos mezes de julho e agosto do anno financeiro seguinte de 1848 a 1849, se por ventura antes não fôr promulgada a nova lei.—*José Carlos.* »

Apoiada, entra em discussão.

O Sr. José Pedro sustenta o projecto, combatendo a emenda, e faz diversas reflexões em geral ácerca da necessidade da lei vigente subsistir no anno seguinte o menor prazo possivel.

O Sr. José Carlos: — Sr. presidente, pouco terei a dizer, por isso que não sou orador, nem tenho os conhecimentos que tem o nobre deputado que me precedeu. O fim da minha emenda foi evitar o arbitrio; sou muito inimigo de arbitrio, e muito mais do arbitrio indefinido: ora, o projecto não marca tempo determinado, diz que, emquanto não fôr apresentada a nova lei do orçamento, isto he arbitrio indefinido, o qual eu pretendo cortar com a minha emenda; evito que o administrador da provincia, por qualquer frivolo pretexto, fique com a lei actual por muito maior tempo do que o necessario, e para assim se não darem os inconvenientes que notou o nobre deputado.

O Sr. *Trigo de Loureiro*: — Sr. presidente, pedi a palavra para declarar o meu voto: eu estou de accordo com o nobre deputado que combate a emenda, e voto pelo projecto; porque não me parece forte a rasão que dá o autor da emenda para a sustentar; diz elle que he para cortar o arbitrio; mas eu não vejo aqui arbitrio, porque a lei do orçamento he uma lei necessaria: o presidente não póde deixar de sancciona-la, embora ella lhe não dê tanto quanto elle desejar, porque elle não a sanccionando não póde cobrar os impostos legalmente, o povo recusa-se ao pagamento delles, por conseguinte não poderá dar um passo. A lei do orçamento he uma lei necessaria, esta assembléa tem obrigação de fixar os impostos, segundo a possibilidade dos contribuintes, afim de que, como disse o nobre deputado, ninguem contribua com mais do que deve, nem com mais do que possa: logo, arbitrio não ha, e da emenda pódem resultar inconvenientes, porque he possivel que a assembléa não possa confeccionar a lei do orçamento dentro do prazo que ella marca, e ahi fica o governo na impossibilidade de continuar na sua missão. Por tudo isto, voto contra a emenda, e a favor do projecto.

O Sr. José Pedro insiste nas suas ideias permitivas, e combate as observações do Sr. José Carlos.

Encerrada a discussão he a emenda submetida a votação e aprovada, por 11 votos, contra 10, ficando em consequencia prejudicado o projecto.

Entra em primeira discussão o projecto n. 1 que autorisa o governo a mandar para S.-Paulo dous doentes elephantisis, para se subjeitarem ao tratamento que ali descobriu um Francez.

O Sr. Mavignier reflexiona ácerca do meio consignado no projecto, concordando com tudo na utilidade delle, e nas boas intenções de seu autor.

O Sr. Loureiro faz algumas reflexões ácerca do que disse o precedente orador.

Julgada a materia discutida he o projecto aprovado em primeira discussão para passar a segunda.

Entra em primeira discussão o projecto n. 8 que autorisa o presidente a mandar construir na cidade do Recife uma prisão de detenção.

O *Sr. Trigo de Loureiro*: — Sr. presidente não só este projecto, como um outro dados para a ordem do dia de hoje, devem entrar em primeira discussão; tratam elles ambos do mesmo objecto e reconhecida necessidade: de um está reconhecida a necessidade do outro; e por isso, eu como um dos signatarios do segundo projecto que está sob o numero 9 pesso a casa que me o deixe retirar, não só por aquella rasão como tambem porque sahindo da imprença muito mutilado não he possivel que seja submettido a discussão no estado miseravel em que está: Na imprença cortam-lhe a cabeça, os braços e as pernas, tornando-o um monstro, fazendo pençar que os seus signatarios são uns verdadeiros ignorantes até das mais triviaes regras de grammatica; e por prova da que elle está informemente mutilado eu o lerei no *Diario de Pernambuco*, onde elle vem impresso, sómente com dous pequenos erros; pela publicação delle naquelle *Diario* eu mostrarei como a sua redacção está mutilada: no *Diario de Pernambuco* de 23 do corrente n. 139, lê-se da seguinte maneira: (*lê*) eis, Sr. presidente, como elle foi concebido, e já se vê, portanto que esse primeiro artigo como a pouco foi impresso, está summamente alterado....

O Sr. Mavignier: — Na verdade está muito alterado.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Muito. Eu, portanto, Sr. presidente, requeiro a assembléa licença para retirar o meu projecto, e na segunda discussão do presente apresentarei algumas considerações....

O Sr. 1.º Secretario: — Advirto ao nobre deputado que está em discussão o projecto n. 8.

O Sr. Trigo de Loureiro: — Sei que o que está em discussão he o projecto n. 8; porém por isso mesmo e porque vejo muita paridade entre este e aquelle projecto que está, como já disse, muito mutilado por isso pesso, na qualidade de um dos signatarios, para o retirar, e creio que não ha quem possa me negar o direito que tenho de pedir para o retirar.

Fica adiada a discussão por se verificar não haver numero sufficiente na casa.

O Sr. Presidente, dando a ordem do dia para a sessão seguinte, levanta a sessão pouco mais de 1 hora da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 27 DE JUNHO DE 1848.

O vapor *S.-Sebastião*, chegado hoje dos portos do sul, com 8 dias e 15 horas de viagem, trouxe-nos jornaes fluminenses até 18 do corrente e da Bahia até 23.

Na côrte achavam-se as cousas no *statu quo*.

No lugar competente acharão os leitores o que vimos de mais curioso nas gazetas que recebemos d'ahi.

O Sr. desembargador Antonio da Costa Pinto, deputado por Minas Geraes, fôra nomeado presidente desta provincia.

A Bahia ficára tranquilla.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 27 . . . . 84$640

Descarregam hoje, 28 de junho.

Brigue —*Mary-Hounnell* — carvão.
Brigue —*Heliopolis* — mercadorias.

IMPORTAÇAO'.

Mary-Hounsell, brigue inglez, vindo de Liverpool, entrado no corrente mez, consiguado a N. O. Bieber & C., manifestou o seguinte:

140 toneladas de carvão de pedra; a N. O. Bieber & C.
6 fardos fazendas de algodão; a Mc. Calmont & C.

CONSULADO GERAL.

RENDIMENTO DO DIA 27.

Geral	2:619$562
Diversas provincias	103$322
	2:722$884

CONSULADO PROVINCIAL.

RENDIMENTO DO DIA 27 . . . . 604$791

RIO-DE-JANEIRO.

CAMBIOS NO DIA 17 DE JUNHO.

Cambios sobre Londres	23 3/4
» » Paris	nominal.
» » Hamburgo	nominal.
Metaes. Onças hespanhólas	32$500 a 33$000
» » da patria	32$300 a 32$800
» Pesos hespanhóes	2$000 a 2$020
» » da patria	1$980 a 2$000
» Peças de 6$400, velhas . .	18$800 a 19$000
» Prata	106 a 108
Apolices de 6 por cento	81 a 82 div. pago.
» provinciaes	83 a 84

(*Jornal do Commercio.*)

BAHIA.

CAMBIOS NO DIA 22 DE JUNHO DE 1848.

Londres	26
Paris	335 rs.
Hamburgo	670 rs.
Lisbôa	100 a 106 % de p.
Onças hespanhólas	30$000
Ditas mexicanas	29$500
Peças de 6$400.	16$500 a 17$000
Moedas de 4$000	9$500
Prata	105 a 110 p. c.
Ações do banco 20 por cento nominal.	

(*Correio Mercantil.*)

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 27.

Rio-de-Janeiro, Bahia e Maceió, 8 dias e 22 horas, e do ultimo porto 15 horas, vapor brasileiro *San-Sebastião*, de 300 toneladas, commandante o 1.º tenente A. Torrezão, equipagem 28. Passageiros: para esta provincia, Pedro Antonio Brasileiro Maceió, Brander a Brandis, e 2 escravos a entregar: para o norte, Lion Cehen, J. S. Landerer.

Gabão, 21 dias, barca franceza *Gaspar-Mouge*, de 170 toneladas, capitão K. Bidel, equipagem 10, em lastro; ao capitão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Hamburgo, galiota hanoveriana *Anna-Rabeca*, capitão H. P. Fredericks, carga assucar e couros.

Genova, brigue sardo *Daino*, capitão Manoel Bozzano, carga assucar e couros.

Declarações.

O vapor *S.-Salvador*, chegado hontem dos portos do sul, recebe as malas para os do norte hoje, (28) a uma hora da tarde. As correspondencias que vierem depois dessa hora pagarão o porto duplo, até as 2 horas, e passando dessa hora, não se receberá mais.

— A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico que, no dia 2 do proximo futuro mez de julho, pelas 4 horas da tarde, na respectiva casa, terá lugar a revista geral dos expostos, e que dessa hora para diante se franqueiará entrada as pessoas que quizerem visitar a mencionada casa.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 26 de junho de 1848.

O escripturario,
F. A. Cavalcante Cousseiro.

CONSULADO DE PORTUGAL EM PERNAMBUCO.

No vice-consulado de Portugal na Parahiba existe em deposito a quantia de 173$930 rs. em moéda corrente, producto liquido da arrematação que alli foi feita de alguns cascos com vinho, das marcas J I M e diamante R, por occasião do naufragio em Cabo-Branco, do hiate portuguez *Bom-Sucesso*, procedente de Lisbôa com destino a este porto. E porque não tenha apparecido até agora reclamante a esta quantia, assim se faz publico, para que a pessoa competentemente autorisada se apresente naquelle vice-consulado, ou neste consulado com os respectivos e legaes documentos que assim o habilitem para referida entrega. — Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 16 de junho de 1848.

Joaquim Baptista Moreira,
Consul.

Avisos maritimos.

— Para o Rio-de-Janeira sahe, com brevidade, o brigue-escuna *Bella-Virginia*: para o resto da carga, escravos a frete e passageiros, dirijam-se a João Francisco da Cruz, rua da Cruz, n. 3.

-- Para o Rio-de-Janeiro sahe, com a maior brevidade possivel, o brigue *Sociedade*: para o resto da carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com José Francisco Colares, na loja de ferragens, ao pé do arco da Conceição, ou com Novaes & Companhia, na rua do Trapiche, n. 34.

-- Para o Rio-de-Janeiro deve seguir com toda a brevidade, por ter a maior parte da carga prompta, o patacho nacional *Nitheroy*: quem no mesmo quizer carregar, ir de passagem, ou embarcar escravos, dirija-se a Gaudino Agostinho de Barros, ou ao capitão Joaquim Soares Mearim.

Avisos diversos.

-- Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que cozinhe, engomme e entenda de todo o mais serviço de uma casa, e que dê fiador a sua conducta: na rua da Cadeia de S.-Antnio, n. 21.

--- Antonio Alves Teixeira Bastos, morador na rua das Cruzes, n. 41, acha-se autorisado pelo o Illm. Sr. Francisco de Paula Correia de Araujo, para receber todos os foros das casas que lhe são foreiras neste bairro de S.-Antonio, assim como em qualquer outra parte, e roga aos Srs. que se acham devendo, que hajam de dirigir-se a dita casa com os seus recibos para pagarem o que estiverem devendo, visto que muitos não se sabe onde moram.

— D. Alexandrina de Figueiredo Barros embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo Manoel, pardo, official de sapateiro.

--- Precisa-se de um feitor para ser occupado em um sitio nos suburbios desta cidade: a pessoa que a isso se propozer, dirija-se a rua da Cruz do Recife, casa n. 66.

— Pede-se encarecidamente a pessoa que apanhou uma maracanãa, traga-a a esta typographia, que será generosamente recompensado.

--- Precisa-se de um feitor que saiba tratar de horta e enchertar: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 43.

-- Engomma-se com toda a perfeição, e por preço commodo: no pateo do Terço, loja do sobrado n. 9.

— Pretende-se alugar, para uma familia capaz, um sitio que tenha boa casa de vivenda, arvoredos de fructo, e se for possivel capim para sustento de um cavallo: prefere-se nas vizinhanças do Manguinho, Mondego, Soledade, Passagem-da-Magdalena e Hospicio: quem tiver annuncie.

-- Quem precisar de uma ama para uma casa estrangeira, a qual faz todo o serviço, annuncie.

—O abaixo assignado, vendo neste *Diario* os repetidos annuncios para se venderem as safras e mais objectos constantes do mesmo *Diario*, existentes nos engenhos Gajabussú e Cajebussuzinho, na freguezia do Cabo, do patrimonio do mosteiro de San-Bento, da cidade da Parahiba, transferindo-se aos compradores as rendas dos ditos engenhos, previne aos compradores que, emquanto ao traspasso das rendas, não contem com ellas: porquanto, faltando ao actual rendeiro, o Sr. José Cordeiro de Carvalho Leite, no engenho Cajabussú, alguns mezes, e no outro tres annos para findarem, este Sr., por escriptura publica, trasferio ao abaixo assignado os mesmos arrendamentos, accrescendo tambem ter o abaixo assignado arrendado por oito annos o dito engenho aos mesmos religiosos do dito mosteiro: adverte mais a qualquer comprador que as ditas safras estão subjeitas ao pagamento das rendas dos mesmos engenhos, as quaes se vencem em 1.º de maio de 1849.

Torquato Henriques da Silva.

LOTERIA

DO HOSPITAL PEDRO II.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora do Livramento correm as rodas desta loteria no dia 28 do corrente mez, vespera de San-Pedro, dia certamente muito proprio para se tirarem sortes: os restos dos poucos bilhetes que existem só se venderão ate o dia 27 ao meio-dia.

-- Precisa-se alugar um escravo para carregar pão, e fazer mais algum serviço de casa, pagando-se mensalmente o que se ajustar: na rua do Pires, padaria n 44, ao pé da caixa d'agoa.

-- Deseja-se fallar ao Sr. Antonio Rodrigues Martins, natural do Porto: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 1.

--- José da Silva Souza retira-se para Portugal.

— Precisa-se arrendar um sitio perto desta cidade, que tenha boa casa, arvoredos, baixa e banho: na rua Direita, n. 36, primeiro andar.

--- Precisa-se de uma ama para todo o serviço de uma casa estrangeira: na rua do Trapiche-Novo, n. 8, terceiro andar.

--- Na rua Bella, n. 23, se fazem vestidos, chapéos, toucas, espartilhos, e qualquer outra roupa, propria para senhora, e camisas para homem: tudo por preço commodo.

-- Precisa-se de uma preta captiva para cozinhar e fazer o mais serviço de uma casa de pouca familia: no Aterro-da-Boa-Viste, loja n. 3.

--- Antonia Francisca Cadaval, viuva do fallecido Manoel Ferreira Pinto, tem de fazer inventario e dar partilha a seus filhos, roga, por isso, aos credores de seu casal, que hajam de apresentar suas contas para serem conferidas.

No botiquim Cova-da-Onça, na rua larga do Rozario, n. 34, continúa haver almoços de superior café com leite, sem leite e chá: tambem continúa a fazer encommendas de café, na fórma do estilo da casa. No mesmo botiquim vende-se chá hysson, de muito boa qualidade, a 2$300 rs. a libra, arroz-maranhão, a 90 rs. a libra, e 5 barris vasios que foram de vinho, por preço commodo.

--- Um homem de meia idade, casado, examinado em grammatica portugueza e em mathematica, se propõe a ensinar por casas particulares as primeiras lettras, pela modica quantia de 5$ rs. mensaes, lembrando aos chefes de familia a conveniencia que resulta de seus filhos serem ensinados em suas proprias casas, muito principalmente na estação invernosa: a tratar na rua Bella, n. 23.

-- Perdeu-se, no dia 24 do corrente, um rozario de ouro, do pateo do Carmo para a Penha: quem o achou querendo restituir leve-o a rua do Vigario, n. 14, que será gratificado.

--- Precisa-se alugar um preto para o serviço de uma casa, o qual saiba cozinhar: na rua da Cadeia do Recife, n. 32.

-- Precisa-se de um sacerdote para capellão e mestre de meninos, e que saiba francez, para um engenho distente desta praça 16 legoas para o sul: na rua Nova, n. 58, terceiro andar, de 1 as 3 horas da tarde.

— Quem tiver para alugar uma negra boa vendedeira, dirija-se a rua Imperial, n. 47, defronte do viveiro do Muniz.

-- Precisa-se de dous amassadores, preferindo-se um forro: na Soledade, padaria n. 14.

--Quem achou uma algalia de prata por detrás da rua Nova, rua do Sol até o chafariz, onde se achou o lenço em que vinha embrulhada, querendo restituir, pagar-se-ha o valor della: na rua Nova, loja do Cajú.

--- Precisa-se alugar um preto: na rua de Hortas, refinação n. 7.

--- Caetano da Costa Moreira embarca para fóra da provincia duas escravas crioulas, Constancia e Margarida.

-- Aluga-se a casa n. 22, na Magdalena: a tratar ao lado do Corpo-Santo, n. 25.

ANNUNCIA

Firmiano José Rodrigues Ferreira que vende nas suas lojas do Passeio-Publico, ns. 9 e 11, um rico sortimento de brim trançado de linho puro, branco e de côres, a 720, 800, 1$, 1$200 e 1$600 rs.; superior merinó, a melhor fazenda que ha, a 4$ rs. o covado; córtes de fustão amarello e de côres; córtes de gorgurão de seda para colletes, a 2$400 rs.; esguião de linho muito fino; ricos córtes de vestidos de cambraia, com barra, fazenda de bom gosto; córtes de chita-cassa, a 2$, 2$500, 3$ e 3,500 rs.; córtes de casimiras de côres, a 6$ rs.; chitas-cassa, a 240 rs. o covado; chitas largas francezas, a 360 rs. o covado; tapetes de todos os tamanhos, por menos do que em outra qualquer parte; chitas finas, a 160, 200, 240 e 320 rs.; lenços de cambraia bordados finos; ditos de seda de côres; lilas finas e grossas; muitas fazendas escuras para calças; madapolões de todas as qualidades; algodão branco e de côres; e outras muitas fazendas que se deixam de annunciar para não tomar tempo: tudo se vende sempre por menos que em outra qualquer parte.

--- Tiram-se passaportes para dentro e fóra do imperio, tambem para escravos, e igualmente tiram-se folhas corridas, por commodo preço, com preteza, e outros documentos mais: na rua Augusta, n. 54. Na mesma casa se vende um terreno proprio, para se levantar um sitio, no lugar dos Afogados, por commodo preço.

--- Precisa-se de uma ama para uma casa de pouca familia: na rua do Rangel, n. 42.

--- Aluga-se a casa terrea n. 30, da rua do Sebo, com bons commodos, grande quintal murado, com arvores de fructo, cacimba e portão ao lado da mesma casa: a fallar na venda defronte, onde se dirá com quem se deve tratar.

---Precisa-se de um caixeiro para venda: defronte da Ribeira da Boa-Vista, n 60.

-- Offerece-se uma mulher para ama de uma casa de homem solteiro, a qual sabe desempenhar os arranjos precisos della, com excepção do serviço de rua: a acompanha um filho menor de 5 annos, que nenhum incommodo dara: na rua da Assumpção, n. 22.

-- Precisa-se alugar um preto que seja bom copeiro para o serviço de umas familias estrangeiras: na rua do Trapiche-Novo, n. 10.

-- Precisa-se de uma preta captiva para o serviço de uma casa de familia; na rua da Alegria, casa n. 11, acharão com quem tratar.

--- Roga-se encarecidamente ao Sr. Alexandre Augusto Ferreira, chegado a 7 do corrente, do Rio-Grande, queira comparecer na rua da Cadeia do Recife, afim de aclarear o negocio que sabe, e lhe diz respeito, o que consta-se merecer-lhe.

Para as pessoas que tencionam seguir viagem.

Na rua do Rangel, n. 9, continuam-se a tirar passaportes para dentro e fóra do imperio, despacham-se escravos, e correm-se folhas, tudo com brevidade, e por preço muito e muito commodo.

— Ainda estão para se alugar as casas de ns. 27 e 31, sita na rua real, proximas ao Manguinho, as quaes teem bons commodos, quintal murado, com cacimba e portão, com porto de embarque e desembarque, por preço muito barato: a tratar com Manoel Pereira Teixeira, morador proximo áquelle lugar.

Compras.

--- Compra-se vara e meia a duas varas de pedra de lagêdo: quem tiver annuncie.

--- Compra-se uma casa terrea no bairro da Boa-Vista ou S.-Antonio: na rua Velha do mesmo bairro, n. 55.

-- Compra-se uma carteira que sirva para escriptorio, mas que seja servida: na rua do Trapiche-Novo, n. 8.

-- Compra se uma cadeira de balanço, estando em bom uso: na rua larga do Rozario, n. 34.

-- Continuam-se a comprar patacões brasileiros e hespanhóes, a 2,000 rs., e peças, a 16,700 rs.: na rua da Cadeia-Velha, n. 38.

-- Compra-se um preto que seja bom official de alfaiate: na rua da Moéda, n 7.

---Compram-se effectivamente escravos de ambos os sexos, de 10 a 40 annos de idade, para uma encommenda: na rua estreita do Rozario, 1.º andar, n. 31.

--- Compra-se um caixão para venda: quem tiver annuncie.

= Compra-se um realejo de pouco preço, e que esteja em bom estado: no hotel Francisco, se dirá quem o pretende.

--- Compra-se um par de castiçaes de Prata de lei: na rua Augusta, n. 94.

--- Compra-se banha de tijuassú, ou o proprio tijuassu': na rua larga do Rozario, n. 36, botica de Bartholomeu Francisco de Souza.

Vendas.

RICAS NAVALHAS PARA BARBA.

Vendem-se ricas navalhas para barba: na rua estreita do Rozario, loja de barbeiro, confronte a rua das Larangeiras, n. 21.

MISTURAS DOS GRILLOS,

livro interessantissimo de divertimentos: vende-se no pateo do Collegio, loja nova de livros n. 6, de João da Costa Dourado.

--Vende-se uma parda de 17 annos, de boa figura, que cose e cozinha; uma negrinha de 14 annos, de nação, que cose bem e cozinha o diario de uma casa, e que he recolhida; um preto para o serviço de campo: no pateo da S.-Cruz, n. 14, se dirá quem vende.

---Vende-se superior cerveja preta em botijas e meias ditas, em barricas de 3 e 6 duzias cada uma, a retalho: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, casa de Frederico Robilliard.

---Vendem-se presuntos de Weslplealia, superiores: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz, n. 10.

---Vendem-se pianos inglezes da fabrica de Colard: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz, n. 10.

---Vende-se charutos de Havana, de diversas qualidades, ultimamente chegados: na rua da Cruz, armazem de Kalkmann & Rosenmund.

-- Vende-se, para fóra da provincia, uma escrava de bonita figura, moça, sem vicios, e com todas as qualidades de uma optima mucama; uma linda negrinha, com principios de engommado, e que he perfeita costureira: na rua do Hospicio, n. 9.

Na loja nova de Ricardo José de Freitas Ribeiro, na rua do Passeio-Publico, n. 17, vendem-se as seguintes fazendas muito boas e baratas:

córtes de chitas com 10 covados, muito finas e fixas, proprias para vestidos de senhora para andar por casa, por serem escuras, a 1$600 rs.; ditos de cassa, com 6 varas e meia, a 2$ rs.; ditos de tarlatana de córes, a 3$ rs.; córtes de calças de pelle do diabo, fazenda escura e muito forte, a 1$280 rs.; brim para calças, a 240 rs. o covado; córtes de fazendas para calças, que parecem casimiras, a 2$ rs.; cassas de córes, de quadros e listras, a 240 rs. o covado; chitas muito boas, fixas e sem defeito algum, a 120, 140, 180, 200, 220, 240 e 280 rs. o covado; riscadinhos francezes azues e de quadros, proprios para vestidos de pretas, a 160 rs. o covado; algodão trançado mesclado, proprio para pretos, a 200 rs. o covado; córtes de collete de fustão de córes, a 500 rs.; ditos brancos, a 640 rs.; ditos de córes, a 800 rs.; ditos de gorgurão, a 1$ rs.; ditos de casimira de quadros, a 1$600 rs.; ditos de velludo, a 2$560 rs.; lenços de seda muito grandes e bonitos, proprios para gravatas, a 2$560 rs., inteiros, e partidos, a 1$280 rs.; ditos de algodão e seda, a 1$600 rs., e partidos, a 800 rs.; mantas de seda para gravatas, a 1$600 rs.; merinó, a 1$600, 2$800 e 3$200 rs. o covado; setim preto para collete: a 2$660 rs. o covado; luvas de algodão de córes para homem e senhora, a 160 rs. o par; brim branco trançado de linho, fazenda muito superior, a 1$ rs. a vara; e outras muitas fazendas por preço muito mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se 7 escravos, sendo: uma mulatinha de 16 annos pouco mais ou menos, que cose e engomma soffrivelmente; uma preta moça, de muito bonita figura; uma parda padeira, e que lava bem roupa; um casal com uma cria de 14 a 15 annos, todos pardos; um preto de 16 a 18 annos, por 200$ rs., por ser defeituoso: na rua do Crespo, loja n. 2 A, se dirá quem vende.

--- Vende-se uma preta de 20 annos, perfeita engommadeira e cozinheira, e que he de boa conducta; duas negrinhas de 9 a 11 annos; um preta de 25 annos, que cozinha e engomma; uma preta de bonita figura, propria para o serviço de campo: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4.

--- Vendem-se optimos casaes de pombos, muito bons batedores, grandes e de optima raça, por preço muito commodo, por se querer acabar com elles: na rua da Florentina, n. 16.

-- Vende-se meia legoa de terra na margem do rio de Una, na freguezia de Agoa-Preta, com uma legoa de fundo, entre o dito rio e os engenhos Gravatá e Formigueiro: os pretendentes pódem dirigir-se nesta praça ao seu proprietario, Manoel Zeferino dos Santos.

Vendem-se lãas para calças, fingindo casimira, pelos baratissimos preços de 560, 640 e 720 rs. o covado; córtes de vestido de cassa de córes fixas, a 2$240 rs. cada córte de 7 varas; merinó muito superior, a 3$500 rs. o covado; e panno fino de varias córes, a 4$000 rs. o covado: na loja de José Moreira Lopes & C., rua do Queimado, quatro-cantos, casa amarella n. 29.

Superior vinho da Figueira.

Vende-se esta superior pinga, no armazem de Vicente Ferreira da Costa, na rua da Madre-de-Deos, em barris de quarto, quinto, sexto e setimo em pipa, muito proprio para gasto de casas particulares.

NO PASSEIO-PUBLICO,

na loja de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, n. 19,

vendem-se muito superiores pannos finos, de todas as qualidades, a 3$, 3$600, 3$800, 4$ e 5$ rs.; sarja muito superior, a 2$ e 2$400 rs.; merinó, a 3$200 rs.; alpaca, a 1$ rs.; lenços de seda, a 1$ rs; córtes de casimiras, a 6$ rs.; ditos de lãa, a 2,500 rs.; chapéos de sol, de seda, a 5$500 rs.; e tudo o mais por preço rasoavel.

Corram, freguezes, á loja de Manoel Joaquim Pascoal Ramos, no Passeio-Publico, n. 19.

Vende-se pelle do diabo, a 200 rs.; castor, a 200 rs.; algodão azul, a 200 rs.; algodão de listras, a 200 rs.; chita de coberta, a 200 rs.; riscados francezes, a 200 rs.; madapolão fino, a 200 rs. a vara; meias, a 200 rs. o par; chitas de assento escuro, de córes fixas, a 120, 140, 160 e 200 rs.; riscados muito finos, a 240 rs. o covado; córtes de cambraia de quadros, com 9 varas, a 2$400 rs.; cassa-chitas, de todas as qualidades, a 2, 2$500, 3$ e 3$200 rs. o córte; lenços de seda para gravata, a 400 rs.; ditos de cassa, a 200 rs.; chales de metim, a 1$ rs.; ditos de lãa, a 2$500 rs.; e outras muitas fazendas, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma escrava moça, de uma figura excellente, e que he possante para todo o serviço de rua e de quitanda: na rua da Florentina, n. 16.

— Vendem-se coifas e meias ditas de lãa de diversas córes e padrões, do melhor gosto que tem vindo do Rio-de-Janeiro: na rua larga do Rozario, n. 24.

—Vende-se uma casa terrea na Boa-Vista, rua da Mangueira, n. 11, que tem lampeão na porta, com duas grandes salas, 6 quartos, cozinha fóra, cacimba, quintal bastante grande, todo murado e com diversos arvoredos de fructo: na rua do Aragão, n. 27, a qualquer hora do dia. Esta venda he feita de accôrdo e com consentimento do hypothecario da casa, o Sr. Antonio José Duarte Junior.

Rua do Queimado, n. 46, loja de Magalhães & Irmão.

Vendem-se ricos córtes de cambraia aberta, a 4,600 rs.; ditos, a 4,000 rs.; ditos de cassa de cór, a 3,000 rs.; córtes de cambraia lisa muito fina, de 8 varas e meia, a 4,200 rs.; ditos de 3,200 rs.; lenços bordados, com bico, a 560 rs.; córtes de collete de fustão de córes, padrões modernos, a 1,280 rs.; ditos, a 800 rs.; brim trançado pardo, de puro linho, a 600 rs; merinó preto fino, a 3,000 rs.; cassa de babado fina, a 360 rs. a vara; chita de coberta de cór fixa, a 200 rs. o covado; cassa lisa, a 400 rs. a vara; camisas de meia, das melhores que teem apparecido, a 1,400 rs.; muito boa fazenda para toalhas, com 4 palmos e meio de largura, a 600 rs. a vara; setim preto lavrado, a 3,500 rs. o covado; chapéos de sol de seda, a 5,500 rs.; brim trançado de córes, de mui ricos padrões e puro linho, para calça; lenços de setim para gravata; ditos de seda de córes; riscados francezes largos muito finos; ditos inglezes; bicos largos e estreitos; e rendas.

---Vende-se vinho de Champagne, marca cometa: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz, n. 10.

-- Vendem-se pautas das alfandegas do imperio do Brasil, impressas no Rio-de-Janeiro: na rua da Cruz, n. 20.

-- Vendem-se oculos de armação, de aro de aço e de aro branco, proprios para todas as idades, proximamente chegados de Allemanha: na rua larga do Rozario, loja de miudezas, n. 35.

Vendem-se fazendas muito baratas, nos Quatro Cantos, loja n. 20, de Teixeira Bastos & Irmão,

como sejam: castores encorpados para calças, a 200 rs. o covado; lenços brancos de cassa com risca em volta, a 200 rs.; córtes de cambraia pintada, para vestidos, fazenda fixa, a 2$400 rs., ditos com algum mofo, a 2$ rs.; cassa chita fina e muito larga, a 200 rs. o covado; dita superior, a 400 rs.; riscados largos, em cassa, com algum mofo, a 200 rs.; chitas brancas de flores, a 120 rs.; ditas escuras, a 160, 200 e 240 rs. o covado; meias para menino, a 80 e 160 rs. o par; ditas para meninas, a 320 rs.; ditas para senhora, de 400 a 560 rs. o par; lenços de seda preta para gravata, a 1$280 rs.; ditos de córes em setim, para gravata, a 1$600 rs.; ditos de franja para senhora, a 2$560 rs.; luvas pretas bordadas, a 800 rs. o par; camisolas de meia americanas, muito boas, a 1$600 rs; e outras muitas fazendas, por preço commodo.

CALUMBIA MILLS
Georg town.

Acaba de chegar a este mercado uma partida desta superior qualidade de farinha de trigo, com a qual só póde competir a verdadeira Gallega: vende-se a retalho, no armazem de Antonio Annes, no caes d'Alfandega; e em porções, a tratar com J. J. Tasso Junior.

No pateo do Collegio, n. 6, loja nova de livros, de João da Costa Dourado, receberam-se as seguintes novellas, todas de rica encadernação:

Novos jogos de sociedades; Solitario; Atala René, dote de Suzaninha, 2 vol.; os segredos de triumphar das mulheres; Camilla no subterraneo; D. Remendo de Aguiar, 2 vol.; vida de Pedrilho, 2 vol.; historia de um piolho, 1 vol.; caverna de Setroze, 1 vol.; Estrella por Florian; um pugillo, 2 vol.; Lazarinho, 2 vol.; Clara de Alba, 1 vol.; Izabel, 1 vol.; D. Queixote, 8 vol.; Gil Braz, 4 vol.; Affonso Braz, 2 vol.; diabo coixo, 2 vol.; Estevinho Golçalves, 2 vol.; Guilherme Tell, 1 vol.; aventuras de Robison, 6 vol.; os verdadeiros oraculos das damas, 1 vol.; ditos das senhoras, 1 vol.; Atala, 1 vol.; caverna da morte, 1 vol.: todas estas novellas vendem-se por commodo preço.

--- Vendem-se boas caixas de tartaruga, vindas do Aracaty, por barato preço: na rua do Crespo, loja n. 2 A.

A 1$000 rs.,

ancoretas com azeitonas superiores: vendem-se no caes da Alfandega, armazem n. 7, de Francisco Dias Ferreira.

--- Vende-se uma morada de casa de dous andares, com duas lojas, grande quintal, formidaveis oitões, com 36 palmos de largura e 100 de fundo, sita na rua Direita desta cidade, no melhor local: a tratar na rua do Caldeireiro, n. 62.

- - Vende-se vinho de claret, xeres e Porto, de qualidade muito superior, principalmente o primeiro; engarrafado e em caixas de uma duzia: na rua da Cruz, no Recife, n. 17.

-- Vende-se um moleque crioulo, de 9 annos: na rua da Cadeia do Recife, n. 3.

= Vende-se uma cabra moça, que cose, cozinha, engomma, e he muito sadia: na rua larga do Rozario, n. 35, se dirá quem vende.

-- Vendem-se cinco toneis com azeite de carrapato: a fallar na alfandega, com o Sr. Domingos Caldas Pires Ferreira.

— Vende-se uma peeta de nação, de 22 a 24 annos, com uma cria de sete mezes, a qual cozinha, engomma liso e lava: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 78, das 6 horas da manhãa as 9 e das 3 as 6 da tarde.

Na rua do Trapiche-Novo, n. 22, casa de Hebrard & Compauhia,

chegou ultimamente de Marselha, pelo navio *Heliopolis*, azeite doce, em caixas, da bem conhecida marca Plaguiol, superiores salames d'Arle, e presuntos: tambem vendem-se na mesma casa todas as qualidades de conservas de fructas da Europa, em calda e vinagre, licores, cherri-cordial, marraschino, xarope, cerveja franceza e ingleza, kirschwasser, superior vinho de Champanha, Rheno, Haut-Barsac, Sauternes, Cherri, Porto, Rivesaltes, Cognac, etc.: estes e muitos outros generos se vendem por preço commodo.

--- Vende-se o ongenho d'agoa denominado Camivouzinho, na comarca do Bonito, com meia legoa de terra, copeira, muita varzea, de muita boa producção e assucar, que sómente tirou duas safras: os pretendentes dirijam-se nesta praça a Luiz José Pereira Simões, que dará os esclarecimentos precisos, e na dita comarca a seu proprietario, o coronel Martinho de Mello Albuquerque.

- - Vende-se, para fóra da provincia, ou mesmo para o centro desta provincia, uma preta de bonita figura, sem vicios, optima costureira, modista, engommadeira, insigne cozinheira de forno e fogão, doceira e padeira; assim como uma negrinha bem parecida, perita costureira, boa engommadeira, cozinheira do diario de uma casa, padeira e doceira: na rua do Hospicio, n. 9.

— Vende-se um negrinha de bonita figura, de 12 annos, com principios de cozinha e costura: na rua da Madre-de-Deos, armazem de Vicente Ferreira da Costa.

--- Vende-se fio de sapateiro: na rua Nova, loja de ferragens, de José Luiz Pereira.

--- Vendem-se superiores velas de carnaúba, cortidas e muito alvas, a 320 rs. cada libra: assegura-se que a luz he igual a de espermacete e a cór pouco differe: tambem ha de 280 rs. em libra, pouco mais inferiores na cór sómente, comtudo muito melhores do que, as que geralmente apparecem a venda: na travessa do Veras, na Boa-Vista, n. 13.

= Vende-se o verdadeiro xarope de Bosque, vindo do Rio-de-Janeiro pelo vapor *Bahiana*: na rua da Cadea-Velha, n. 61, botica de Vicente José de Brito.

--- Vende-se um relogio de ouro, muito bom regulador: na travessa de S.-Thereza, n. 2, se dirá quem vende.

—Vende-se, ou permuta-se por casas ou escravos, um grande sitio, perto da praça, com boa casa, muitas fructeiras, mais de 500 pés de mangabeiras, coqueiros, uma grande planta de capim e grandes baixas para continuação de plantas, um cercado que sustenta, na maior fôrça do verão, trinta vaccas de leite, uma boa matta com boas madeiras para cercas, e boas lenhas para olarias, com mais de quatro mil pés de coqueiros, terras para plantações de mandioca, e carros: a tratar no Aterro-da-Boa-Vista, n. 62.

— Vendem-se saccas com milho, a 3$200 rs.; ditas com arroz de casca, a 3$200 rs.: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 21.

--- Vende-se colla de superior qualidade, das fabricas do Rio-Grande-do-Sul: na rua da Moéda, armazem n. 7.

—Vende-se uma cabra de 22 annos, sadia, que cose, engomma e cozinha: na rua larga do Rozario, n. 35, se dirá quem vende por necessidade.

--- Vende-se, ou troca-se por escravos moços e robustos, uma casa terrea na travessa do Lobato, ao pé da ordem terceira do Carmo: a tratar no largo do Carmo, venda n. 1.

Cheguem ao barato das cassas, a 320 rs. o covado.

Novas chitas atravessadas; riscados de novos padrões; chitas escuras, muito finas; chitas de coberta, muito finas, a 200 rs. o covado; madapolão muito fino, a 5$ rs. a peça; meias para senhora, as mais finas que teem apparecido; e outras muitas fazendas baratas, que se vendem na rua do Livramento, n. 14.

—Vende-se uma banda e fiador muito ricos: as pessoas que taes objectos quizerem comprar dirijam-se á praça da Boa-Vista, venda n. 13, por baixo da casa do escrivão Atahide.

Na loja nova de livros do pateo do Collegio, n. 6, de João da Costa Dourado, receberam-se os seguintes livros:

Manual do christão ou as santas reflexões para todos os dias do mez, por Francisco Salignac da Motta Fenelon, arcebispo de Cambrala, seguido das orações quotidianas, de um exercicio para o santo sacrificio da missa representado em 36 estampas, de varias orações para antes e depois da confissão e sagrada communhão, rica encadernação, por 2$000 rs.; visitas ao Santissimo Sacramento e a Maria Santissima, para todos os dias do mez, por Affonso de Lignori, por 2$000 rs., rica encadernação; mez de Maria ou devoção a Maria Santissima, com um exercicio para o santo sacrificio da missa, representado em 36 estampas, e um modo de rezar e offerecer o santo rozario, rica encerdernação, por 2$000 rs.; alma do penitente ou novo pensa; o bem, consideração sobre as verdades eternas, com historias e exemplos, rica encadernação, por 3$000 rs.; semana-santa com uma explicação em cada dia das suas ceremonias e mysterios, um methodo para andar em as estações, uma meditação sobre a paixão, etc. etc., rica encadernação, por 3$000 rs.; imitação de Christo, nova edição revista e emendada, com estampas muito finas, rica encadernação, por 3$000 rs.; compendio da historia sagrada com as provas da religião por perguntas e respostas para o uso das escolas, rica encadernação, por 2$000 rs; lições de arithmetica e breves elementos de algebra para o uso das escolas, rica encadernação, por 2$000 rs.; resumo de arithmetica contendo sómente as suas quatro operações fundamentaes, sommar, diminuir, multiplicar e repartir, por Salvador Henrique de Albuquerque, em broxura, por 640; novo alphabeto portuguez, dividido por syllabas, com principaes elementos de doutrina christãa, o methodo de ouvir ajudar a missa e uma preparação para confissão e a comunhão, rica encadernação, por 1$280 rs.; modelos para meninos ou rasgos de humanidade, de piedade filial e de amor fraterno, obra divertida e moral, adornada com 5 estampas, rica endernação, por 1$600 rs.; armazem de meninos, rica encadernação, obra muito interessante, por 1$280 rs.; contos ao meus meninos, para recrea-los, formar-lhes um bom coração e corrigi-los dos defeitinhos da sua idade, por madama de Renneville, traduzido da 10.ª edição franceza, rica encadernação, por 1$600 rs.; novo thesouro de economia domestica, ou collecção de segredos e receitas, pertencendo ás varias artes e officios, rica encadernação, por 1$600 rs; biographia de homens destictdos, rica encadernação, por 1$280 rs.; aviso ao povo sobre os primeiros soccorros que se hão de dar nos urgentes, e antes da chegada do medico, por Julio Leroy, boa encadernação, por 1$600 rs.; aventuras de Telemaco, em portuguez, 2 vol., rica encadernação, por 4$000 rs.; vida de D. João de Castro, boa encadernação, 1 vol., por 3$ rs.; diccionario das fabulas, boa encadernação, por 3$ rs.; manual episcopal, 1 vol., por 2$500 rs.; manual enciclopedico, por 2$500 rs.

— Vendem-se peças de madapolão com 20 varas, muito largo, a 2$800 rs., e a retalho a 140 e 160 rs.: na rua estreita do Rozario, n. 10, terceiro andar.

VENDEM-SE
collecções de vistas de Pernambuco,

sendo as da ponte da Boa-Vista, ponte do Recife, Bom-Jesus, Olinda, Poço-da-Panella e Cachangá, feitas ao beneficio da sociedade da Beneficencia allemãa e suissa: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, no hotel Pistor, nas lojas dos Srs. Luiz Antonio Siqueira, da Snra. viuva Cardozo Ayres & Filhos, na rua da Cadeia do Recife; nas lojas dos Srs. Santos Neves & Guimarães, na rua do Crespo; do Sr. José de Alenquer Simões do Amaral, na rua Nova; e do Sr. J. Chardon, no Aterro-da-Boa-Vista.

Vidros para vidraças,

vendem-se em porções, ou a retalho a vontade do comprador: na rua da Cruz, n. 38, casa de Schafhectlin & Tobler.

Casimiras lisas, a 2,400 rs.

cada covado, as melhores que tem vindo a esta praça, não só pelas delicadas córes, como por ser perfeita fazenda; ditas de listras, vindas ultimamente de França, os melhores gostos e melhor fazenda que ha, a 9,500 rs. o córte; meias casimiras, a 3,500 rs. o córte: panno preto e azul fino, a 3,000 rs; ditos de córes, de 4,000 até 5,000 rs.; dito preto, a 6,000, 6,500, 7,000 até 11,000 rs., que nada deixam a desejar; e todo o sortimento de fazendas finas e grossas que se vendem a retalho e por atacado: na rua do Queimado, n. 27, no novo armazem de Raymundo Carlos Leite.

Brins trançados.

Vendem-se superiores córtes de brins trançados, de quadros e listras de muito bonitos padrões, pelo barato preço de 2,000 rs. o córte: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1.

Diccionario de Moraes

da ultima quinta edição, augmentada com as etymologias e com mais de cinco mil termos novos, assinalados com asterisco; boa impressão e encadernação. Póde-se affoutamente dizer que esta nova edição do Moraes, enriquicida como se acha, não deixará nada á desejar aos cultores da lingoa de Camões;

Manual de direito ecclesiastico

de todas as confissões christãas, por Walter, traducção portugueza, offerecida a universidade de Coimbra, por um estudante jurista da mesma universidade, 2 v., 1848; Obra utilissima para o estudo do direito ecclesiastico, publico e particular;

Ordenações do reino,

bem encadernadas e de nova edição, muito em conta;

Martim, o engeitado, por E Sue,

outro famoso romance, vertido em lingoagem pura, correcta e elegante, pelo traductor portuguez dos Mysterios de Paris, 1848;

O rei ou o impostor. O crime,

2 dramas originaes portuguezes, publicados ultimamente em Lisbôa, e approvados pelo conservatorio dramatico; muitos outros estão a venda.

Direito orphanologico,

nova publicação portugueza, por Eça e Leyva, com um indice alphabetico das materias, que facilita a consulta desta importante obra, de muito prestimo para as pessoas do foro, 1 v. 1846: vendem-se na livraria da esquina do Collegio.

-- Vende-se a venda grande do Manguinho, com poucos fundos: quem pretender dirija-se á mesma.

Na rua de Agoas-Verdes, n. 46,

vendem-se dous perfeitos moleques de 18 a 20 annos; um bom escravo padeiro; um pardo alfaiate; um preto carreiro; um escravo bom feitor; uma preta de 25 annos, que he lavadeira e quitandeira, sem vicios, por 300$ rs.; duas ditas para todo o serviço. todos estes escravos se vendem por preço commodo, por serem de uma pessoa que se retira.

Na loja nova de livros do pateo do Collegio, n. 5, de João da Costa Dourado, receberam-se os seguintos livros que chegaram:

Os romances de Paulo de Kock, todos de meia encadernação; o Gaiato do terreiro do Paço, 2 vol.; Rosa e Branca, verdades sonhadas, 2 vol.; a Ultima fada, 1 vol.; Historia de Napoleão; Castello das Collinas; o Amigo do Castello; Esmeranse; Elizia; o Assassino; Epistola de Eloiza a Abeilard; Emilia; Rochedo dos amores; Viriato Tragico; Cartas de Menélau a Helina; Guerra dos Ratos e Raóss: além destes romances tem 2 mappas importantissimos da cidade de Lisbôa; a obra—Administração do marquez do Pombal —; Architetura mistica, 1 vol.; Reflexões sobre a lingoa portugueza; Tentativa poetica, 1 vol.; Responsabilidade de garantias, 1 vol.; Nullidade do matrimonio, 1 vol. brox.; Classificação geral da legislação portugueza, 1 vol.; Ensaios sobre statistica, 1 vol.; o Defensor da religião, 6 vol.; Tratado de esgrima, 1 vol.; e outros muitos livros que se vendem muito em conta, para fechar conta de uma factura que recebeu por commissão.

— Vende-se uma preta crioula, de 22 annos: em Fóra-de-Portas, rua do Pilar, sobrado n. 109.

-- Vende-se um dos melhores sobrados sito na cidade de Goianna, em a rua do Meio: quem pretende-lo, dirija-se a rua da Cruz n. 10, ou naquella cidade a fallar com o Sr. Antonio Pinheiro de Mendonça.

Na loja nova do pateo do Collegio, n. 6, de João da Costa Dourado,

ha uma collecção de 14 quadros dos passos que passou o Senhor, em moldura invernizada, por preço muito commodo.

--- Na rua da S.-Cruz, n. 60, venda defronte da ribeira, precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, dando fiador a sua conducta.

--- Vendem-se 5 escravas, sendo: duas lindas pardas, de 26 annos, que engommam, cosem chão, cozinham e lavam de sabão; dous lindos moleques de nação Angola, de 16 a 18 annos, proprios para todo o serviço, um elegante escravo de nação, optimo canoeiro e padeiro: na rua das Cruzes, n. 22, segundo andar.

— Vende-se uma preta de 30 annos, por 260$ rs., sem vicios nem achaques: na rua Imperial, confronte ao viveiro, n. 61.

— Vende-se papel almaço azul e branco de duas marcas, em caixas de 50 e 60 resmas cada uma, a retalho: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, casa Frederico Robilliard.

-- Na rua do Queimado, n. 30, ha pannos de bonitas córes, proprios para palitós e sobrecasacas, assim como chapéo de castor, pelo barato preço de 5$000 rs.

--- Vendem-se cadeiras de balanço muito boas commodas: no armazem de Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz, n. 10.

Casimiras elasticas finas.

Vendem-se superiores e excellentes córtes de casimiras de superior qualidade e lindos gostos, pelo diminuto preço de 5, 6 e 7$ rs. o córte de calças, sendo seus padrões tanto de gosto para o inverno, como ara o verão; a elles antes que se acabem: na rua do Collegio, loja da estrella, n. 1.

--- Vendem-se acções da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba: no escriptorio de Oliveira Irmãos & C., rua da Cruz, n. 9.

SUPERIOR FARELO, A 4,000 rs.

Vendem-se saccas com farelo fino de Trieste, chegado ultimamente, o qual he o melhor de todos que aqui tem aportado, por ser o mais nutritivo: em casa de J. J. Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35.

— Vendem-se oito escravos, chegados hontem do Aracaty, sendo: 3 negrinhas de 11 a 12 annos; uma mulatinha; uma dita muito linda, de 18 annos, com uma cria; um preto de 28 a 30 annos; um mulatinho e 1 molequinho de 6 a 7 annos: na rua Formosa, na quinta casa.

--Vende-se um casal de jacus da matta, por preço commodo: na rua larga do Rozario, fabrica de charutos, n. 32.

- - Vendem-se 3 moleques de bonitas figuras, de 13 a 15 annos, sendo um delles bom pagem; 2 negrinhas muito lindas, de 13 a 16 annos, com principios de costuras e engommado, e que são recolhidas; 4 escravos de todo o serviço; 6 escravas de nação, moças e com habilidades: na rua Direita, n. 3.

Escravos Fugidos.

-- Fugio, no dia 14 do corrente mez, pelas 5 horas da tarde, um pardo trigueiro, de nome Rafael; tem uma fistula pequena em um queixo, alto, cabello acaboclado; levou calças de algodão já usadas, e juntamente camisa; assim como não largava umas contas do pescoço; he de poucas fallas; veio do Ceará no vapor passado; he escravo de José Smith de Vasconcellos, da mesma cidade; he de suppôr que tomasse o caminho do sertão. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o apprehendam e levem-no a rua da Cruz no Recife, n. 26, que serão gratificados generosamente.

--- Ainda continuam a estar fugidas as escravas Maria preta, e Paula, parda, que se haviam ausentado em 1846, pertencentes a Antonio Monteiro Pereira.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1848.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

DIARIO DE PERNAMBUCO.

N. 142.) SUPPLEMENTO. (1848.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 28 DE JUNHO DE 1848.

ACONTECIMENTOS DOS DIAS 26 E 27.

A 26 do corrente, pelas 10 horas da manhãa, no entanto que certo estudante do lyceu altercava com um dos Portuguezes que teem armazem de carne secca na rua da Praia desta cidade, que fica adjacente ao mesmo lyceu, aconteceu que, em soccorro do referido estudante, appareceessem diversos companheiros seus, entre os quaes via-se o cadete José da Costa Cordeiro, que, depois de haver descarregado uma bengalada sobre o Portuguez, recebeu deste, na cabeça, uma pancada, dada com um peso, que cahio por terra, e ficou sem sentidos durante alguns minutos.

Occorrido o facto, concorreu á paragem em que elle houvera lugar, não só a mór parte dos alumnos do estabelecimento, senão tambem algum povo, que, sôb o pretexto de vingar o offendido, chegou ao excesso de arrombar as portas de varios dos referidos armazens; matar a dous Portuguezes, e ferir a diversos, na mencionada rua. D'ahi, ainda furioso, passou-se á rua do Rangel, onde arrancou a vida a outros tantos Portuguezes, um dos quaes deixou cinco filhos.

O Exm. Sr. vice-presidente da provincia, apenas foi informado de tão desagradavel occurrencia, ordenou ao chefe de policia interino, que, acompanhado do 4.º batalhão de artilharia a pé, marchasse para o theatro da desordem, afim de reunir-se a uma porção da fôrça policial, que ahi se achava, e tratar de dissolver o tumulto. S. S. nada pôde conseguir; voltou para palacio e requisitou mais fôrça, assim como a coadjuvação do Sr. coronel commandante das armas. S. Ex. assentio ao pedido do magistrado, e ordenou que o mesmo Sr. coronel o acompanhasse com o 5.º batalhão de fuzileiros. Ao expedir esta ordem, o Exm. Sr. vice-presidente recommendou que, se os meios brandos e conciliatorios não fôssem bastantes, se recorresse aos fortes. Entretanto, apenas a nova fôrça appareceu, algumas pessoas do povo começaram a dispersar; mas outras conservaram-se amotinadas; principiaram a fazer exigencias; e, vindo até ao largo de palacio, mandaram, por uma commissão, representar á S. Ex., que os Pernambucanos estavam sendo massacrados pelos estrangeiros, que morriam á fome e que queriam promptas providencias a respeito.

O Exm. Sr. Aguiar achava-se cercado de muita tropa de linha, e podia dissolver immediatamente o ajuntamento; mas, desejando evitar a todo transe o derramamento de sangue, disse á commissão, reduzisse sua petição a escripto, para ser presente a Sua Magestade o Imperador, e devidamente attendida nos pontos em que o merecesse. Então os representantes retiraram-se.

Logo que se divulgou a noticia do horroroso acontecimento, em que fallámos a principio, as lojas e as de mais casas de negocio se fecharam como de improviso; -- o susto e o terror se diffundiram por toda a capital; -- esta ficou como que abandonada, e exclusivamente occupada pela tropa e pelos grupos amotinados.

O que deixamos relatado, se passou desde as 10 horas da manhãa até 5 3/4 da tarde de 26. A' noite, os grupos fôram diminuindo pouco a pouco; mas, isto não obstante, o governo se conservou vigilante em palacio. Ao arrebor da aurora de 27, reconhecêra-se que nada acontecêra além do que fica mencionado; mas, no correr do dia, formaram-se novos grupos de desordeiros.

Um delles seguio para o bairro da Bôa-Vista e tentou fazer alguns desacatos; porém não o conseguio, porque o Sr. commandante geral do corpo de policia, Antonio Carneiro Machado Rios, para logo dirigio-se a esse bairro, e inutilisou os planos dos amotinadores.

Mais tarde, este mesmo grupo, um pouco mais engrossado, tomou caminho da freguezia de San-Frei Pedro Gonçalves; invadio as galerias da assembléa legislativa provincial; insultou os membros della, e afinal apresentou a petição que abaixo transcrevemos:

« *Illms. Srs. deputados provinciaes.* — O povo desta capital reunido, em torno da casa de vossas sessões, vem pacificamente usar do direito que lhe concede o artigo 179, § 30 da constituição, pedindo-vos que o attendais no que passa a expôr.

« Vinte e seis annos fazem que o Brasil he independente, e no entanto o povo tem continuado a ser esmagado pela influencia estrangeira: teem-se succedido diversos ministerios e legislaturas, houve a refórma da constituição, promulgaram-se centenares de leis, e o estrangeiro continuou e continúa ainda em seu predominio feroz, em sua conquista barbara.

« Não satisfeito em haver transportado para a Europa todo o nosso ouro, elle invadio o nosso commercio de uma maneira espantosa; e, como se isto não fôsse bastante para saciar sua avareza, elle trata de appropriar-se de todos os ramos da industria brasileira. Já não ha artista nacional que possa viver de seu trabalho, porque o estrangeiro ambicioso lhe tem roubado todos os meios honestos de uma subsistencia licita; e não satisfeito com tudo isto, elle tenta contra a vida dos filhos do Brasil, em seu mesmo paiz, como hontem acontecêra nesta mesma cidade, segundo deve ter chegado ao vosso conhecimento.

« Um estado tão deshonroso e avilitante como este não póde ser mais tolerado pelo povo, e portanto elle se apresenta perante vós, encorajado pela consciencia do seu direito, pedindo-vos que o salveis da dominação estrangeira, fazendo passar uma lei que garanta aos nacionaes unicamente o commercio a retalho, bem como o direito de serem caixeiros e o exercicio dos differentes ramos de industria brasileira dentro da provincia, prevenindo, por meio de sabias disposições, que não seja illudida a providencia que do vosso patriotismo se exige.

« Outrosim, requer o povo, que ordeneis ao presidente da provincia, que, no prazo improrogavel de quinze dias, faça embarcar a todos os Portuguezes solteiros, que se acharem nesta cidade e nos demais lugares da provincia, visto serem inimigos implacaveis dos Brasileiros, como em differentes épocas teem mostrado; assim tambem, que representeis á assembléa geral da nação ácerca da necessidade que tem o paiz de uma assembléa constituinte para tratar de uma refórma social, que se harmonise com o progresso liberal do seculo e estado presente da sociedade brasileira.

« O povo confia em vós, Senhores deputados provinciaes, e por isso espera que o attendereis, fazendo passar dentro em tres dias a lei de que acima se faz menção, e decretando providencias taes, que desde já não haja mais um caixeiro estrangeiro, a excepção daquelles que são indispensaveis nas casas de grosso trato, os quaes não poderão exceder a um em cada uma dellas.

« Se não fôr attendido, o povo protesta usar dos meios que a sua rasão lhe suggerir, para libertar-se do insultante jugo que o opprime; e sobre vossas cabeças, Srs. deputados provinciaes, recahirão as consequencias de qualquer conflicto que porventura haja de apparecer.

« Pateo da assembléa provincial, 27 de junho de 1848. »

De posse de semelhante petição, que, sem a minima observação, ahi entregamos á consideração dos leitores, a assembléa provincial a remetteu á uma commissão para dar hoje o seu parecer ácerca da materia de que se ella occupa.

A' vista desta nova occurrencia, tanto mais significativa, quanto denunciava que ja nem mesmo o podêr legislativo merecia os respeitos dos tumultuosos, o Exm. Sr. vice-presidente tomou a resolução de fazer dispersa-los a todo o transe, ainda mesmo que fôsse necessario recorrer ao emprego das armas; e em consequencia expedio suas ordens neste sentido. Semelhantes ordens fôram religiosamente cumpridas; e, mercê de *Deos*, ás 8 horas da noite, estavam dissolvidos todos os bandos anarchistas, sem que a isso houvesse precedido mais do que os denodados esforços da companhia de cavallaria de 1.ª linha, e alguns tiros dados ao ar; — sem que, felizmente, tivesse morrido um só homem.

S. Exc. não se limitou sómente a isso. Como o Sr. Antonio Borges da Fonseca, além de haver feito distribuir uma proclamação, subversiva da ordem publica, de quando em quando chegava ás varandas da sala-livre da cadeia, e d'ahi concitava o povo, coadjuvado por Francisco Pedro Vinagre, e pelo official de justiça, geralmente conhecido por *Gonçalão*, que com elle se achavam presos na mesma cadeia; S. Exc. mandou-os passar para bordo da corveta *Euterpe*.

Estas providencias e outras influiram para que, á hora em que escrevemos estas linhas, (12 horas da manhãa) a capital esteja quasi restituida ao seu estado normal. Os animos ainda se não acham de todo desassombrados; mas não ha motivo para receiar que se reproduzam scenas de horror. Consta-nos mesmo, que algumas casas de negocio já abriram as portas.

He para notar que, emquanto tudo isto succedia, nenhum evento desagradavel se déra no bairro do Recife, além do que se passára na casa da assembléa provincial; o que he tanto mais admiravel, quanto he ahi que reside a mór parte dos estrangeiros, contra quem primeiro se desenvolveu o phrenesi popular. Este phenomeno foi, por sem duvida, devido aos esforços do Sr. coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo, que nada poupou a bem da tranquillidade publica nesse ponto da cidade.

Cabe-nos declarar que empenharam-se por coadjuvar a acção do governo no nobre empenho de restabelecer a ordem, não só o Sr. coronel commandante das armas, e os outros dous Srs., cujos nomes ficam inscriptos, senão tambem os Srs.: -- commandante superior Francisco Jacintho Pereira; -- tenentes-coroneis Francisco Carneiro Machado Rios e Rodolfo João Barata de Almeida; -- diversos outros officiaes da guarda nacional e primeira linha; --e o Sr. delegado supplente Feliciano Joabuim dos Santos.

Faltáramos a uma de nossas obrigações mais sagradas, se ao concluirmos este trabalho, não lembrassemos aos nossos concidadãos, que ninguem tem o direito de vingar-se por si mesmo, por maior que seja a offensa recebida; -- que jámais devem de manchar as mãos no sangue humano, no sangue de seus semelhantes, de seus irmãos, na phrase do Evangelho; -- que confiem nas instituições do paiz, e na boa fé e prudencia do Exm. Sr. vice-presidente, que, filho de Pernambuco, amante de seu paiz, e seguro no apoio da parte sensata da população, nada poupará para salvar a provincia da voragem da anarchia.

Por igual, corre-nos o dever de clamar que he chegado o momento de sacrificarmos no altar da patria todos os odios e resentimentos, filhos do espirito de partido, e trabalharmos de commum accôrdo para fazermos abortar os planos dos perturbadores do socego publico.

Tendo o Sr. doutor Gervasio Gonçalves da Silva, solicitado e obtido demissão do cargo de chefe de policia interino, S Exc. o Sr. vice-presidente da provincia nomeou para substitui-lo ao Sr. desembargador Manoel Rodrigues Villares. S. S. entrou hontem em exercicio, e tem desenvolvido muita energia e actividade no cumprimento das suas obrigações As medidas, empregadas ultimamente a bem da ordem e tranquillidade, fôram adoptadas de combinação com elle, que se não poupou a collocar-se á testa da fôrça encarregada de dispersar os grupos dos amotinadores

---

Pela barca ingleza *Ranger*, procedente de Londres, recebêmos o *Times* até 11 do proximo passado maio.

Pelas 11 horas do dia 4 desse mez, que, como já em outra occasião annunciámos aos nossos leitores, estava marcado para a reunião da assembléa nacional de França, todos os batalhões da guarda nacional tinham occupado as posições que lhes haviam sido assignadas, desde a praça *Vendome*, ao longo dos *Boulevards*, e da praça da *Concordia*, até o palacio da assembléa. O primeiro batalhão da *Garde Mobile* estava formado em frente do palacio e dos lados estavam postados destacamentos da tropa de linha misturados com guardas nacionaes; a cavallaria composta de dragões e lanceiros, e a artilharia occupavam a esplanada dos Invalidos e os *Campos Elyseos*. A fôrça, debaixo de armas, era avaliada em 35,000 homens, e o povo, reunido na praça da *Concordia* e na vizinhança do palacio, era mui numeroso.

Pelas 12 horas, pouco mais ou menos, começaram os deputados a entrar no salão, e a tribuna deplomatica achava-se occupada por differentes ministros estrangeiros.

Era uma hora quando M. Andry de Puiraveau, o mais velho dos membros presentes, occupou a cadeira presidencial, acompanhado dos seis membros mais moços da mesma assembléa, Messrs, Fresneau, Astouin, Lagreaunol, Gambor, St. Beuve, Avond e Ferrouillet, os quaes deviam exercer as funcções de secretarios. Pouco tempo depois o canhão dos Invalidos annunciou a approximação dos membros do governo provisorio, e os deputados dirigiram-se aos seus assentos: apenas isso fôra effeituado ouvio-se rufar os tambores da guarda nacional, e os empregados da casa annunciaram a chegada dos membros do governo. M. Dupont (de l'Eure) entrou no salão arrimado a Messrs. Lamartine e Luiz Blanc; seguiam-nos M. M Arago, Marrast, Marie, Bethmont, Ledru Rollin, Albert, Flocon e Crémieux; e tambem M. Pagnerre, secretario do governo e M. Caussidière, prefeito de policia, o unico que se apresentou com trage republicano. Logo que os membros do governo se postaram em frente da tribuna, toda assembléa levantou-se e saudou-os com unanimes gritos de « Viva a republica, viva o governo provisorio! » gritos que fôram repetidos pelo povo das galerias, e pelo grande numero de pessoas que tinham sido admettidas nos salões vizinhos. Os membros do governo, depois de haverem cortejado a assembléa, fôram levados ao ultimo banco á esquerda, e logo que ahi chegaram, o presidente mandou supplicar a M. Dupont (de l'Eure), quizesse subir á tribuna. Elle ergueu-se, e, acompanhado de seus collegas, encaminhou-se para a tribuna, a qual subio só. Apenas ahi appareceu, romperam os gritos de « Viva o governo provisorio! », e depois de restabelecido o silencio, leu á assembléa a seguinte allocução. —

« *Cidadãos representantes do povo.*

« O governo provisorio da republica vem curvar-se perante a nação, e render uma homenagem assignalada ao supremo podêr de que vos achais revestidos.

« Eleitos do povo! nós saudamos a vossa vinda a esta grande capital, onde a vossa presença excita um sentimento de felicidade, e a esperança de que elle não será illudido.

« Encarregados da soberania nacional, vós ides fundar novas instituições sobre a larga base da democracia, vós ides dar a França a unica constituição que lhe convém—uma constituição republicana. »

(Aqui todos os membros da assembléa se levantaram e, tendo erguidas as mãos direitas, gritaram « Viva a republica! »)

« Mas, depois de haver proclamado a grande lei politica que deve organisar definitivamente o paiz, deveis passar a regular a acção possivel e efficaz do governo nas relações que as necessidades do trabalho estabelecem entre todos os cidadãos, e que devem ter por base as leis sagradas da justiça e da fraternidade. »

(Novos applausos e gritos de « Viva a republica! »)

« He chegado finalmente o tempo de o governo provisorio resignar em vossas mãos o podêr illimitado de que o revestio a revolução. Vós sabeis que, relativamente a nós, esta dictadura era só um podêr moral, exercido no meio dessas circumstancias difficultosas, pelas quaes havemos passado.

« Fieis a nossa origem e as nossas convicções pessoaes, não havemos hesitado em proclamar a republica de fevereiro.

« Hoje devemos inaugurar os trabalhos da assembléa nacional com o grito que sempre a deveria saudar - Viva a republica! »

(Este grito foi repetido pela assembléa com o maior enthusiasmo.)

Depois que Mr. Dupont (de l'Eure) desceu da tribuna, subio a ella Mr. Crémieux e declarou aberta a sessão da assembléa. Elle requereu ao presidente que convidasse os representantes do povo para em suas commissões permanentes verificarem os seus podêres; a assembléa addiou-se então no meio de gritos de « Viva a republica » e « Viva o governo provisorio! »

Pelas 3 horas, tendo os deputados completado a verificação de seus podêres, tornaram a entrar na sala, e o presidente convidou então a M. Bouchard, relator da primeira commissão, a communicar á assembléa o resultado de seus trabalhos.

M. Bouchard, subindo á tribuna, propoz a admissão de um grande numero de deputados cuja eleição fôra pela commissão achada válida.

Levantou-se depois, M. Demosthenes Olivier, e requereu que todos os membros, depois de serem introduzidos e na casa, subissem á tribuna e alli, em presença de toda assembléa prestassem juramento de obediencia á republica. Muitos deputados interrompêram o orador exclamando « *O juramento está abolido!* » Por quem? perguntou M. Olivier. « Pelo governo provisorio. » Pois, continuou o orador, os senhores collocam o podêr do governo provisorio acima do da assembléa nacional? Gritos « O juramento está abolido e para sempre. »

Levantou-se então M. Cremieux, ministro da justiça e disse que o juramento de obediencia havia dado occasião ha tanto escandalo durante os ultimos 60 annos, e tinha excitado tão universal indignação, que o governo provisorio havia julgado acertado aboli-lo. « O juramento de todo verdadeiro republicano, accrescentou o ministro, está no seu coração e não em seus labios. »

A assembléa recebeu esta declaração do ministro com grande applauso e ratificou por sua unanime approvação a medida adoptoda pelo governo provisorio no meio de atroadores gritos de " *Viva a republica* " e " *Viva o governo provisorio!* "

Subio depois, á tribuna M. Berger, e disse: " Cidadãos, em nome dos deputados do Sena, proponho á assembléa nacional a solemne proclamação da republica. (*Trovo'es de applausos.*) Cidadãos, conheça a França, conheça o mundo inteiro que a republica solemnemente proclamada com enthusiasmo, he e será a fórma de governo deste paiz (*Novos applausos.*) Não nos esqueçamos nunca jámais deste grande dia. Em nome da patria reunam-se em uma só familia todos os homens, quaes quer que sejam as suas opiniões, afim de que este dia possa ser verdadeiramente a festa da concordia e da fraternidade. (Gritos de " *Viva a republica* " partiram de todas as partes da camara.)

M. Clemente Thomas requereu que a proclamação que acabava de ser proposta fôsse feita em nome de todos os representantes da nação.

M. Ducoux, disse que applaudia sem reserva alguma o sentimento que ditára a proclamação, e que ninguem estava mais que elle ancioso para proclamar a republica uma e indivisivel, mas que entendia que não era naquella occasião que se poderia proclamar a republica democratica, e fraternal com toda a solemnidade que convinha a tão importante acto. (*Estrondosos applausos*)

M. Emmanuel Arago, disse que não estava pelo addiamento, que achava que os representantes do povo deviam levantar juntos as suas acclamações e proclamar a republica (*Gritos de " sim, sim "*)

M. Degoussée levantou-se e disse que estava informado que a artilharia dos Invalidos e a dos Campos Elyseos annunciariam a proclamação da republica, que o povo estava alli reunido esperando-a com nobre impaciencia, e que não convinha fazê-lo esperar mais tempo. (*Approvação.*)

Depois de algumas observações mais feitas por diversos deputados entrou o general Courtais, e disse que vinha da parte do povo de Paris pedir aos membros do governo provisorio que chegassem ao peristyllo do edificio, e aos representantes do povo que os acompanhassem afim de proclamarem a republica. Toda assembléa se levantou no meio das mais estrondosas acclamações de approvação e accedendo aos desejos do povo proclamou e aceitou a republica de um modo não equivoco em presença de 200,000 dos habitantes de Paris: nesse mesmo dia foi publicada a seguinte proclamação:

" A assembléa nacional, interprete fiel dos sentimentos do povo, por quem fôra eleita, antes de dar principio aos seus trabalhos,

" Declara em nome do povo francez, e á face do mundo inteiro que a republica proclamada no dia 24 de fevereiro de 1848 he, e será a fórma do governo da França.

" A republica desejada pela França, tem adoptado a divisa, " Liberdade, Igualdade, Fraternidade. "

" Em nome do paiz, a assembléa nacional pede a todos os Francezes de quaesquer opiniões politicas, queiram pôr em esquecimento os odios que os dividem, e formar para o futuro não mais que uma só familia. O dia em que se reunem os representantes do povo he para todos os cidadãos a festa da concordia e da fraternidade. " *Viva a republica!* "

Em a sessão do dia 5, estando presentes a maioria dos membros da assembléa nacional, procedeu-se á eleição do presidente da mesma assembléa, e sahio eleito M. Buchez por 390 votos. Fôram eleitos vice-presidente Messrs. Recurt por 633 votos; o general Cavaignac por 575; Corbon por 397; Guinard por 378; Cormenin por 319; e Senard por 318. Secretarios Messrs. Peupin por 365 votos; Robert por 333; Degeorges por 325; Felix Pyat por 322; Lacrosse por 287; e Emilio Pean por 252. Questores Messrs. Degousée por 439 votos; Bureau de Pusy por 338; e o general Negrier por 296.

Teve lugar nessa sessão uma forte altercação entre M. Barbès e um grupo de deputados; primeiro discutindo a questão do addiamento da eleição dos vice-presidentes, para o dia seguinte, apellidou seus collegas de aristrocratas, e elles lhe retorquiram, dizendo: — Sois faccioso.

Em a sessão de 6, M. Lamartine subio á tribuna e leu a assembléa um relatorio geral dos actos do governo provisorio, depois do dia 24 de fevereiro. Elle disse que o governo não havia proclamado a republica, que tinha meramente rectificado a escolha dessa fórma de governo feita pelo povo, que, impressionado pela magnanimidade dos combatentes de fevereiro, o mesmo governo havia decretado a abolição da pena de morte. Que a bandeira encarnada, proposta a principio, posto que não como um symbolo de ameaça e de desordem, tinha sido regeitada pela população, e que a gloriosa bandeira tricolor havia sido preservada como estandarte nacional. Que o governo provisorio havia declarado que os tratados reaccionarios de 1815 tinham cessado de existir, que havia proclamado a sympatia da França para com as nações estrangeiras, e o seu respeito para com os governos dellas; que havia estabelecido quatro exercitos de observação, nos Alpes, no Rheno, no norte, e ao longo dos Pyrineos, que tinha enviado a armada, debaixo do commando de officiaes experimentados a mostrar aos povos da Italia as bandeiras da republica; que havia declarado sagrado o direito de propriedade; que toda a população da França tinha sido armada e constituida em guardas nacionaes; que assim não era mais possivel nenhuma insurreição, por isso que quem se separava do povo não pertencia mais ao povo; que os membros do governo provisorio, resignando os seus podêres nas mãos da asssembléa, esperavam que a representação nacional lhes levasse em conta as circumstancias difficultosas em que tinham sido collocados; que a consciencia os não accusava de haverem praticado nenhum acto condemnavel; que he verdade, haviam sido favorecidos pela Providencia, pois, se o povo tinha salvado a republica, o Omnipotente a tinha abençoado.

Depois de M. Lamartine subiram á tribuna M. Ledru Rollin, ministro do interior; Cremieux, ministro da justiça; Luis Blanc, ministro do trabalho; Carnot, ministro da instrucção publica; Garnier Pagès, ministro da fazenda; e Bethmont, ministro do commercio, todos leram á assembléa o relatorio de suas repartições e justificaram os actos por elles praticados.

Em a sessão de 8, Mr. Garnier Pagés, ministro da fazenda, continuando a ler o relatorio da repartição a seu cargo, examinou o estado das finanças da França, a 24 de fevereiro, mostrou que sómente as obras extraordinarias figuravam no orçamento pela quantia de 514 milhões de francos, os bilhetes do thesouro por 318, e o *deficit* do orçamento anterior montava a 256. Elle fez ver que presentemente as obrigações da divida publica não excediam de 177 milhões de francos annualmente, entretanto que as da Grã-Bretanha eram de 736 milhões; que o deficit de 1848 era sómente de 73 milhões. M. Garnier Pagés annunciou em conclusão que em os diversos ramos da administração já se havia effeituado uma economia de 62 milhões; que o orçamento das despezas ordinarias que elle tencionava submetter á consideração da assembléa seria reduzido a 1,501,000,000 de francos, e que o orçamento da receita era avaliado em 1,546,000,000, sendo estimadas as despezas extraordinarias em francos 140,000,000. Ao descer da tribuna, M. Garnier Pagés exclamou que a republica podia ufanar se de haver salvado a França da bancarota.

Mr. Arago, ministro da guerra e marinha, subio á tribuna, e, depois de haver exposto á assembléa o máo estado em que se achava o exercito a 24 de fevereiro, e as medidas que havia adoptado para o reforçar, declarou: « que, dentro de dous mezes, a repartição da guerra tinha fornecido 446,000 granadeiras para o armamento da guarda nacional de França; que 150,000 dessas armas haviam sido distribuidas sómente em Paris; que, no caso de uma guerra, a França poderia pôr em campo 500 mil homens de infantaria e 85 mil de cavallaria. » Depois de M. Arago fallou M. Marie, ministro das obras publicas

M. Lamartine, que depois de Mr. Marie subio á tribuna, disse: « que a França havia proclamado tres cousas em fevereiro: o seu desejo de estabelecer uma republica em França; a sua determinação de promover o progresso do principio democratico na Europa; e o desejo de manter uma paz honroza. Elle desapprovou toda a ideia de conquista; mas, disse que se qualquer povo quezesse estabelecer a sua nacionalidade e entrar na familia das nações, a França, o soldado da democracia, estava prompta para ajuda-lo, caso elle reclamasse o seu apoio. »

M. Dornès levantou-se depois, e propôz a seguinte resolução:

« A assembléa nacional, achando-se definitivamente constituida, aceita o deposito dos podêres extraordinarios, conferidos ao governo provisorio no dia 24 de fevereiro, e declara que os seus membros hão merecido bem do paiz pelos importantes serviços que teem feito. A assembléa, sendo agora revestida da autoridade soberana, declara que o governo provisorio tem cessado de existir, e em virtude de seu direito de exercer o podêr executivo por delegação, decreta a instituição de uma commissão governadôra, composta de cinco membros seguintes..... » Aqui foi M. Dornès estrondosamente interrompido, e prevenido de mencionar os nomes. O tumulto chegou por fim a tal ponto, que o presidente foi obrigado a pôr o chapéo na cabeça, e a sessão esteve suspensa por espaço de meia hora.

Restabelecido o socego, M. Dornès subio de novo á tribuna, e consentio em omittir os nomes dos commissarios, porém persistio na resposta de eleger uma commissão governadôra, a qual nomeasse ministros responsaveis e amoviveis.

Um outro membro requereu que a assembléa votasse agradecimentos ao governo provisorio, e se retirasse em suas commissôs permanentes, para examinar a proposta de M. Dornès.

Opresidente ia consultar a assembléa, quando Mr. Barsèb correu á tribuna, e declarou « que antes de conceder ao governo provisorio um *bill* de indemnidade, queria protestar, em nome do povo, contra muitos dos seus actos; bem como a matança dos operarios de Ruão pela guarda nacional ». Aqui levantou-se uma terrivel explosão de murmurios, e gritos de « *Ordem, ordem!* » partiram de todas as partes da casa.

M. Barbès esperou na tribuna até que o silencio foi restabelecido, e accrescentou que a assembléa não podia votar agradecimentos ao governo provisorio sem obrigar primeiramente os seus membros a responderem pelo abandono dos Belgas, dos Italianos, dos Polacos, e dos principios da revolução.

M. Béchard, protestou contra as palavras de M. Barbès, e insistio em que a assembléa votasse immediatamente agradecimentos ao governo provisorio.

M. Barbès requereu que se mandasse indagar da matança de Ruão por um procurador geral da republica, e não por M. Frank Carré e outros perseguidores do povo. ("*Não, nao* " *exclamou a assembléa.*) A assembléa votou subsequentemente que o governo provisorio tinha bem merecido do paiz. Este voto foi quasi unanime, sendo-lhe contrários sómente M. Barbès, M. Durrieu, e outro membro.

O general austriaco Radetski prevalecendo-se da circumstancia de não haver o papa, declarado officialmente guerra contra a Austria, mandou espingardear alguns volumtarios romanos que havia aprisionado. Um pintor, chamado Caffi, que era mais estimado, e extremamente popular em Roma foi achado morto pedente de uma arvore, tendo sobre o corpo um papel no qual estavam escritas estas palavra:

« He assim que hão de ser tratados os cruzados do Pio IX. »

Quando este acontecimento se soube em Roma subio de ponto a indignação popular. Muitos quizerão dirigir-se á residencia do conde Lutroff, embaixador austriaco, a fim de tomar sobre elle uma assignalada vingança, mais filizmente foi poupado em attenção ao seu amavel caracter e aos esforços que havia feito para reconciliar o governo austriaco com a santa sé; o povo, porem, exigio do papa que declaresse guerra contra Austria. Em consequencia disso sua santidade reunio o collegio dos cardiaes, e pronunciou então uma falla que produzio na cidade o mais intenso sentimento de anciedade. O pontifice declarou que todos os seus actos, desde que fôra exaltado a cadeira de S.-Pedro, tinham sido inteiramente comformes com os principios do *memorandum* de 1831; que como cabeça da igreja não podia declarar guerra contra seus filhos, que se os outros principes da Italia haviam tomado parte na luta, não tinham feito mais que ceder as exigencias de seus vassallos; que as tropas pontificias não tinham recebido outra commissão mais que a de defender as fronteiras dos estados, e que se tinham atravessado o Pó, he porque haviam entendido mal as suas instrucções. Entretanto que sua santidade dava estas explicações, grande excitamento reinava da parte de fóra. Os ministros deram todos juntos a sua demissão, mas o papa recusou aceita-la. A guarda nacional tomou posse de todas as portas da cidade e não deixava sahir ninguem fosse quem fosse; tal era a irritação do povo que em muitos meetings, celebrados em as noites de 29 e 30 de abril, se dicidio que no caso do papa persistir em sua primeira resolução, fosse deposto como principe temporal, e conservado sómente como bispo de Roma, e que o seu lugar como governador dos estados da igreja fosse substituido por um governo provisorio; mas o papa cedeu a final as persuasões do patriota Mauriani, o qual annunciou aopovo que os ministros continuavam em seus lugares a excepção do cardeal Antonelli, o qual fôra substituido por elle Mauriani. Os ministros tem agora plenos podêres sobre todos os negocios temporaes, incluindos a questão de guerra. Mauriani, depois de dirigir ao povo uma falla conciliatoria, fez as seguintes declarações:

1.º Nenhum sacerdote será mais nomeado para nenhum emprego publico.

2.º A guerra será formalmente declarada.

3.º Pio IX he o cabeça do governo.

4.º Um bolletim official da grande guerra será diariamente publicado.

5.º Conceder-se-ha animação a mocidade romana no presupposto de armar-se e de lançar os barbaros fóra da Italia.

Tinham sido presas algumas pessoas, entre elles o commandante do fórte de Ancona. O ministro austriaco devia ser expellido de Roma, mas dizia-se que o governo da Austria, de conbinação com os jesuitas, tinha concertado uma cabala em consequencia da qual todos os bispos allemães ameaçaram o papa com um schisma no caso de elle declarar guerra contra aquelle paiz.

Em a sessão do dia 9, M. Peupin, relator da commissão encarregada de examinar as differentes propostas relativas á constituição de um podêr executivo temporario, subio á tribuna, e disse que a commissão, tendo examinado as duas propostas submettidas á sua consideração; a primeira, para que a assembléa nacional elegesse uma commissão de cinco membros, a qual nomeasse os ministros, e dirigisse o governo; e a segunda, para que a mesma assembléa elegesse directamente os ministros das nove repartições, e um decimo sem pasta, que presidisse o concelho, era de parecer que se adoptasse a segunda proposta.

Depois de uma calorosa discussão, na qual tomaram parte differentes oradores, a assembléa rejeitou por 411 votos contra 385 o parecer da commissão, e approvou a proposta de M. Dornés.

O governo executivo interino devia ser composto de M. M. Lamartine, Ledru Rollin, Arago, Marie e Garnier Pagés. Os fundos publicos tiveram uma alta instantanea e consideravel: tão favoravel foi o effeito que essa noticia produzíra na Bolsa.

Nesse dia a tranquillidade publica correu grande risco de ser perturbada. Os operarios reuniram-se em diversas partes da cidade, e no bosque de Bolonha, e declararam que, se M. Ledru Rollin fôsse excluido do governo, pegariam em armas. Precauções extraordinarias fôram conseguintemente adoptadas em redor do palacio da assembléa. Uma fôrça consideravel foi postada no jardim vizinho, e avisos se fizeram aos guardas nacionaes para que estivessem promptos a marchar ao primeiro signal.

No dia 6 de maio, todos os clubs republicanos de Paris votaram por acclamação uma resolução, pedindo a assembléa nacional a immediata e activa intervenção da republica nos negocios da Polonia e Italia.

Os jornaes de Lyon annunciam que já não podia haver duvida a respeito da determinação, tomada pelo governo da republica, de enviar um exercito francez á Italia. Esta asserção he fundada em o facto de o general Oudinot, depois de ter passado revista a dous regimentos de coraceiros em Lyon, haver-lhes lembrado os heroicos feitos dos primeiros exercitos da republica na Lombardia, essas ferteis campinas que elles iam visitar segunda vez.

Em Brise, S.-Dizier e Monthuel haviam occorrido alguns disturbios, porém pouco consideraveis,

PUBLICAÇÃO AGRICOLA.

Sahio a luz e acha-se á venda por 2$ rs na livraria da praça da Independencia, ns. 6 e 8, o *manual pratico do fabricante de assucar*, tendo por epigraphe o proverbio — quem quer os fins quer os meios — ; obra interessantissima para os nossos agricultores.

GRANDE COSMORAMA.

Hoje, estão expostas, das 6 horas da tarde em diante, no lugar do costume, as seguintes vistas:

1.º A galeria nacional, em Londres.

2.º Bota-fogo, no Rio-de-Janeiro.

3.º O monte Corcovado, no Catête, no Rio-de-Janeiro.

4.º A magnifica ponte pensil, no canal do Meney, na Inglaterra.

5.º O banho universal de Plimonth, na Inglaterra.

6.º A alfandega de Dublin, na Irlanda.

7.º O interior da matriz de San-José, que se está edificando em Pernambuco.

8.º A duqueza d'Orleans, na sala da camara dos deputados, com os dous menores principes, na revolução de fevereiro, em Paris.

9.º A cidade de Dresda com sua magnifica ponte de pedra, na Allemanha.

10. Toda a cidade de Paris, pelo arco do Triumpho.

11. O castello de Convay, na Inglaterra, em uma noite de lua.

12. O Tunel de Londres por baixo do rio Tamisa.

13. A erupção do monte Vesuvio, na opera da ultima noite em Pompéa.

14. A grande scena da opera — o Falsificador de moéda. —

A belleza de tão magnificas vistas, como as da presente exposição, recommenda-se ao respeitavel publico.

Os bilhetes vendem-se á entrada a 500 réis geralmente.

Avisos diversos.

—Avisa-se o Sr. M. J. F. que se deixe de andar mais indagando da vida alheia, assim como de fallar da conducta de certas pessoas, e a vêr o que se passa na casa dos vizinhos para ir praticar o que não lhe pertence; por não se precisar de tão bom correio he que lhe faço este aviso: pois, meu amigo, as cartinhas já são bastante antigas, e Deos queirá que ellas sejam entregues a porto e salvamento para ser bem pago do porte.

Sou um amigo da verdade.

ANNUNCIO INRESSANTE.

Existem, para quem haja de convir, e tiver interesse, as demarcações e titulos antigos das propriedade seguintes: demarcação das terras de San-José-d'Aldeia, no territorio de Serinhãem; alguns titulos do engenho Jaguaripe; titulos do sitio denominado Braço-do-Meio ou Capoeiras-dos-Duartes, e mais terrenos annexos aos engenhos Vicente-Campello e Riacho-d'Anta; titulos de divisão por uma vistoria entre os engenhos de San-Francisco, da Varzea, e San-Cosme, produzidos em uma questão sobre a posse e dominio das terras denominadas -- Partido da outra banda --; titulos do partido denominado -- Senum --, produzidos em uma questão entre os senhores de engenho de Camaragibe e Jaguaré, do territorio de Serinhãem; ditos do sitio de terras -- Tamatuã-Meirim, na freguezia de Santo-Antão; demarcação das terras no rio Cucahú, territorio de Serinhãem, por provisão régia que alcançou Manoel de Araujo Lima; demarcação das terras do engenho Boa-Vista, do territorio de Serinhãem, por provisão régia que obteve Luiz Teixeira Lima; demarcação das terras do engenho Fernandes; demarcação e titulos das Paratibe-de-Baixo; demarcação e titulos das terras, entre as duas estradas que vão para Beberibe de baixo e de cima; demarcação e titulos das terras da Cachoeira-de-Tamatoupe, da freguezia de Tracunhãem; demarcação amigavel entre as terras do engenho Bom-Jesus, e propriedade do Parol, territorio do Pão-do-Albo; titulos das terras entre os engenhos Sibiró e Jussará; titulos das terras de Campinas, que fôram de André de Albuquerque, junto ás terras do engenho Alagôa-Grande; titulos das terras do engenho Arariba-de-Cima, do territorio do Cabo; titulos da fazenda Panellas, denominada Queimadas-Novas, e de outras terras do mesmo titulo, entre os engenhos Guerra e Massangana, e ilha das Mercês; titulos de uma legoa de terras para uma e outra parte do rio Tamatoupe, que fôram de José Camello de Vasconcellos; titulos das terras denominadas Camaleão, na freguezia de Una; titulos das terras do engenho San-Gonçallo, de Tracunhãem, chamado vulgarmente -- dos Marotos; titulos do sitio de terras de crear gados, no sertão de San-José dos Bezerros, denominado Serra-do-Ayres; titulos da propriedade dos Fornos-da-Cal; titulos do engenho Petribú, por invocação Almas-Santas. Além destes titulos existem outros de terrenos de alguns predios nesta cidade, e varias justificações de serviços. A pessoa a quem convier dirija-se a rua Nova, n. 67, no armazem de trastes.

Liz Teixeira.

Os Senhores academicos que encommendaram exemplares da obra de direito civil deste autor, na livraria da esquina do Collegio, queiram mandar procurar, antes que se acabem.

— João Carlos Augusto da Silva mudou o seu armazem de *mantimentos para navios*, da rua da Cruz, n 18, para a mesma rua, n. 13.

— Quem tiver e quizer dar 400$000 rs. a premio, com segurança a contento, dirija-se a rua da Praia-do-Caldereiro, n. 9, se dirá quem precisa.

— No engenho Ilha-da-Liberdade, ao pé de Pantorra, freguezia da Escada, ha para vender doze bois manços, muito bons e gordos: a tratar no dito engenho.

— Quem tiver alguma escrava para alugar, e que sirva para vender na rua, dirija-se ao sobrado n. 11, da rua da Penha, que faz esquina com a travessa do carcereiro, ou annuncie. No mesmo sobrado engomma-se roupa, não só vindo lavada, como tambem para lavar.

— Aluga-se a loja da rua Direita, n. 94, por 6$ rs. mensaes: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 32.

CHAPEOS DE SOL

Rua do Passeio-Publico n. 5.

Nesta loja ha presentemente um completo sortimento do chapéos de sol modernos, tanto de panninho como de seda furta-côres, e de mais côres conhecidas; ditos para homem, senhora, meninos e meninas; guarda-chuva para o tempo de inverno; e guarda-sol. Estes chapéos são tão bem construidos, que se afiança a qualidade; são de marca grande, com 32 pollegadas, e proprios para este tempo, por serem de seda e de panninho trançado. Nesta fabrica ha sedas de côres e panninhos trançados e lisos de todas as côres para cobrir qualquer armação de chapéo de sol: tambem se concerta qualquer chapéo de sol, e vendem-se baleias para vestidos.

— Precisa-se de pretas para venderem pão, sób responsabilidade de seus senhores, pagando se a vendagem: na rua Direita, padaria n. 26.

— Precisa-se de dous pretos padeiros: paga-se bem: na rua Direita, n. 26.

— Na rua do Amorim, bairro do Recife, ha um terceiro andar para alugar da casa n. 37: a tratar na mesma rua, n. 36.

— J. Domingues de Souza retira-se para fóra do imperio.

Attenção!

Na loja da rua do Queimado, n. 30, de José Joaquim de Novaes, continúa a haver um sortimento de obras feitas; chapéos de todas as qualidades; ditos para meninos e meninas; ricos chales de seda; mantas de seda; lenços de todas as qualidades; e outros muitos objectos que ha para vender.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, n. 48, continuam-se a tirar passaportes tanto para dentro, como para fóra do imperio; assim como despacham se escravos: tudo com brevidade.

AVISO IMPORTANTISSIMO.

O abaixo assignado, agente do Dr. Brantreth, faz sciente ao respeitavel publico, que pelo hiate americano *Gil-Braz*, vindo de Boston, entrado neste porto no corrente mez de maio, ha recebido novo provimento de pilulas vegetaes do Dr. Brandreth. Estas pilulas, cujo autor basta para garantir sua excellencia, tornam-se muito recommendaveis por ser um medicamento inteiramente inoffensivo, podendo applicar-se até as crianças recem-nascidas: ultimamente se teem applicado a uma infinidade de molestias julgadas incuraveis, de cuja applicação se teem tirado tão felizes resultados, que parece cada vez mais resolvido o problema de um remedio universal: por isso o abaixo assignado deixa de lhe fazer a apologia devida, por ser um medicamento ha muitos annos conhecido, não só nesta provincia como em todo o imperio, não havendo mais a esperar do seu bom resultado. Vende-se na rua da Cadeia-Velha, botica do agente n. 61.

Vicente José de Brito.

MUDANÇA
DA
FUNDIÇÃO
D'AURORA.

Este antigo estabelecimento acaba de ser mudado para os muito espaçosos edificios construidos de proposito na cidade nova de S.-Amaro, aonde existem todas as proporções para a factura de qualquer machinismo, com a maior presteza e perfeição: e para commodidade dos freguezes, será conservado na antiga casa, junto a igreja dos Inglezes, um escriptorio onde se receberão todas as encommendas e ordens a respeito, tendo a toda hora uma barca de ferro empregada exclusivamente no transporte das obras do escriptorio á fundição.

--- Pugi, marceneiro francez,

na rua Nova, n. 45, acaba de receber, pelo navio *Zilia*, um sortimento de trastes de mogno, do mais moderno gosto; bem como folhas de jacarandá, mogno e outras madeiras de folear; ferramentas proprias de marceneiro; e papel de licha. O mesmo se encarrega de fazer toda a qualidade de mobilia, que se podér desejar, por ter recebido desenhos das mobilias modernas que agora se usam em França.

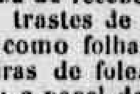

RUA DA CRUZ, N. 40, SEGUNDO ANDAR.

D. W. Baynon, cirurgião dentista dos Estados-Unidos da America do Norte, tendo-se resolvido ficar mais alguma tempo na cidade de Pernambuco, pelo presente participa aos seus amigos e ao publico em geral, que elle sempre se achará prompto a qualquer hora para fazer qualquer operação que seja sobre os dentes, como seja chumbar, limpar, e extrahir; enformar dentes sobre pião e sobre chapa da melhor maneira e com a maior perfeição, conforme ás ultimas descobertas, tanto na America como na Europa.

Aulas de primeiras lettras.

O abaixo assignado com aula de primeiras, na travessa do Veras, no bairro da Boa-Vista, continúa a receber meninos de ambos os sexos, tanto pensionistas como externos, mediante uma retribuição modica sobre os meninos que d'ora em diante lhe for confiada a sua educação, e ainda mais áquelles cujos pais não sejam abastados em fortuna; por isso novamente convida ao publico e especialmente aos seus amigos, tanto da praça como do centro que desejarem a instrucção de seus filhos com decencia e presteza, o procurem a este fim.

O annunciante lisonjeia-se de ter recebido em sua aula (durante o periodo de 11 annos que exerce este magisterio) grande numero de meninos de pessoas gradas desta praça, e para certificar o regime e boa ordem de sua aula, basta ser publico a sua estada nella permanente, não se empregando em outros a fazeres nos dias uteis.—*Policarpo Nunes Correia.*

— Precisa-se de um trabalhador de masseira: adverte-se que seja preto: na rua Direita, padaria n. 26.

FUNDIÇAO' DE FERRO.

Na fabrica de M.c Callum & Companhia, engenheiros machinistas e fundidores de ferro, na rua do Brum, no Recife, continúa haver um grande sortimento de taixas para engenhos e moendas de canna, de todos os tamanhos e dos modelos os mais modernos e approvados. Na mesma fabrica continuam-se a construir de encommenda machinas de vapor, rodas d'agoa, rodas dentadas e todos os mais objectos de machinismo, com a perfeição já conhecida, por preço commodo.

M.c Callum & Companhia desejam chamar a attenção dos Srs. proprietarios de engenhos as machinas de vapor construidas na sua fabrica, visto serem ellas de um modelo muito forte e seguro, e todas as peças perfeitamente adaptadas umas as outras, por meio de tornos automaticos, machinas de aplainar ferro, e outros apparelhos modernos: além disto, as machinas de sua construcção teem as vantagens seguintes: possuem uma cisterna de ferro, onde a agoa destinada para a caldeira se deposita por meio de uma bomba movida pela machina, e onde se acha aquentada pelo vapor superfluo, antes de ser por meio da segunda bomba de lá introduzida na caldeira, afim de não esfriar a agoa nella existente, pela indroducção d'agoa fria, [como he de costume em machinas inferiores] e assim produzir grande economia de combustivel.

Além da supradita economia de combustivel na producção de vapor, estas machinas possuem uma modificação nova das valvulas por onde o vapor entra e sahe do cylindro, pela qual a mesma quantidade de vapor produz maior effeito do que nas machinas de construcção antiga, augmentando assim de uma maneira, não pequena, a economia do combustivel necessario para manter a machina em movimento.

As ditas machinas possuem tambem um apparelho, pelo qual a quantidade d'agoa introduzida na caldeira se acha regulada automaticamente com a maior certeza pela machina mesma, evitando desta maneira o grande perigo que existe nas machinas, onde por causa da mesquinha economia dos fabricantes, o fornecimento d'agoa para a caldeira ha de ser regulado *por mão de negros.*

Estes esclarecimentos são respeitosamente offerecidos aos Srs. proprietarios de engenhos, que ainda perseveram em o methodo fraco, dispendioso e insatisfactorio, de moer com animaes, afim de satisfaze-los que, no emprego destas machinas, não existe o menor motivo para receio, nem de explosão, nem de quebra, nem de demasiado consumo de combustivel; e M.c Callum & Companhia não teem pequena satisfação em assegurar-lhes que pela pericia dos seus administradores e officiaes, pela perfeição dos seus instrumentos e apparelhos, e pela abundancia e boa qualidade das suas materias primas, se acham habilitados para construirem machinas de vapor de todos os tamanhos e para todos os fins; assim como toda especie de machinismo, com uma perfeição não inferior ás obras das *melhores fabricas* de Inglaterra, e mui superior ás geralmente importadas daquelle paiz.

— Furtaram, no dia 22 do corrente, uma bacia de cobre, que terá 4 palmos pouco mais ou menos, do corredor da escada do sobrado da rua do Cabugá, n. 12. Roga-se a pessoa a quem for offerecida, que haja de a levar a casa a cima, que será gratificada, e se ficará obrigado, e sendo que alguem a tenha comprado, por ignorancia, a poderá levar e receber o importe por que a comprou.

Vendas.

MEDICINA UNIVERSAL.
Pilulas vegetaes de James Morison.

A medicina vegetal universal he o resultado de 20 annos de investigações do célebre James Morison. Por meio destas pilulas conseguio seu autor innumeras e admiraveis curas, desde as affecções que atacam as crianças de peito até as molestias chronicas do ancião.

A Europa saudou este remedio como remedio universal para todas as doenças, e até hoje ainda não foi desmentido tal titulo.

Esta medicina vem acompanhada de uma receita que ensina e facillita a sua applicação. Consiste em tres preparações, a saber: duas qualidades de pilulas distinctas por numeros, e um pó: cada qual goza de modos e acções diversas.

As pilulas n. 1 são aperitivas; purgam sem abalo os humores biliosos e vicosos, e os expulsam com efficacia.

As do n. 2 expulsam com esses humores, igualmente com grande fôrça, os humores serosos, acres e putridos, de que o sangue se acha a miudo infectado; percorrem todas as partes do corpo, e só cessam de obrar quando teem expulsado todas as impurezas.

A terceira preparação consiste em uma limonada vegetal sedativa: he aperativa, temperante e adoçante: torna-se em commum com as pilulas e facillita-lhes os melhores effeitos.

A posição social do Sr. Morison, a sua fortuna independente, repellem toda a ideia do charlatanismo; e as admiraveis curas, operadas com o seu systema no collegio de saúde de Londres, são mais que garantes da efficacia do seu remedio.

Recommenda-se esta medicina, que não pede nem resguardo de tempo, nem de posição da parte do doente, a todos os que, atacados de molestias julgadas incuraveis, se quizerem desenganar da sua virtude.

Oxalá que a humanidade feche os ouvidos aos interessados em desacreditar estes remedios tão simples, tão commodos e tão verdadeiros.

Vende-se sómente em casa do unico e verdadeiro agente J. O. Elster, na rua da Cadeia-Velha, n. 29.

Casimiras elasticas a 640 réis.

— Vendem-se casimiras elasticas de algodão e lãa, pelo barato preço de 640 rs. o covado: na loja nova da estrella, n. 1, da rua do Collegio.

— Vendem-se vidros para espelhos de todos os tamanhos: no armazem do Kalkmann & Rosenmund, na rua da Cruz, n. 10.

Novos gambreões.

Vendem-se superiores córtes da fazenda denominada -- gambreões -- pelo diminuto preço de 1,800 rs. o córte: esta fazenda he de mui superior qualidade e seus padrões rivalisam com as melhores casimiras: na rua do Collegio, loja nova da estrella, n. 1.

Boa pinga.

Vende-se superior vinho da Figueira, em barris de 4, 5, 6 e 7 em pipa: no armazem de J. J Tasso Junior, rua do Amorim, n. 35

Vendem-se chapéos de superior castôr, brancos e pretos, por preço muito barato: na rua do Crespo, n. 12, loja de José Joaquim da Silva Maya.

MENEZES.
Praça da Independencia, n. 17,
loja de cirgueiro

Vendem-se uniformes militares, para todas as patentes, tanto de legião como de cavallaria e infantaria; galão de ouro; chapéos para pagens. Na mesma loja se faz qualquer obra pertencente a mesma arte: tudo pelo menor preço possivel.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1848